CÓDIGO UASG: 927337
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.032873/2025-94– GAH-DAE/FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

PARTE GERAL

A Fundação Municipal de Saúde - FMS, através da Diretoria de Compras Públicas – DCP, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos deste Edital e seus anexos. Este Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) e respectivo membro da equipe de apoio, designados, respectivamente, pelo **Decreto Municipal nº 27.561 de 09 de janeiro de 2025** e **Portaria Gab. Prefeito nº 009/2025**. O presente Edital foi submetido à análise jurídica da Assessoria Jurídica da FMS, consoante disposto no art. 53 da Lei 14.133/21.

DADOS DO CERTAME	
Disponibilidade do Edital	**26/01/2026**
OBJETO	Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médico-hospitalares para suporte ventilatório, destinadas aos hospitais da rede municipal de saúde vinculados à GAH/DAE.
Endereços eletrônicos para retirada do Edital, recebimento de propostas e documentos, abertura e disputa de preços	**www.gov.br/compras** https://www.tce.pi.gov.br, https://site.fms.pmt.pi.gov.br
Prazo para envio da proposta/ documentação	**Até 06/02/2026, às 08 horas e 59 min**
Valor estimado	**Valor Anual Estimado: R$1.459.773,20** (Um Milhão, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Vinte Centavos)**.** (X) Estimado ( ) Máximo ( ) Referência ( ) Orçamento Sigiloso
Fonte deRecurso	**Elementos de Despesas: 339030/449052.Unidades: 001/002. Fontes: 600/659**
Natureza do objeto	(x) AQUISIÇÃO ( ) SERVIÇO
Esclarecimentos/Impugnações	Até **03/02/2026** para o e-mail: rosangela.cplcompras@gmail.com
Início da Sessão Eletrônica	**Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h:00min:00s do dia 06/02/2026.**

Participação – MEI / ME /EPP	( ) Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da LeiComplementar nº 123/06 (x) Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME /EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. ( ) Licitação de Ampla Participação com justificativa.
Subcontratação	( ) Permitida a subcontratação no limite legal de 30% do objeto. (x) Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens onde não há vinculação à prestação de serviços acessórios.
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a)	Rosângela Gomes dos Santos
Endereço	Diretoria de Compras Públicas da FMS, localizada na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina-PI – CEP: 64.002-595, Telefone: (86) 3228-8760/8761
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília –DF**.	
PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE "GOV.BR/COMPRAS": Capitais e Regiões metropolitanas: Tel.: 0800-978-9001 Demais Localidades: Tel.: 0800-978-9001 e site: https://portaldeservicos.gestao.gov.br/pt#/	
DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA.	
Forma de apresentação da proposta	(X) POR ITEM ( ) POR LOTE ANUAL
Critério de julgamento e intervalo de diferença entreos lances	( ) MENOR PREÇO "MENSAL" POR LOTE ( ) MAIOR DESCONTO POR LOTE (X) MENOR PREÇO POR ITEM ( )MAIOR DESCONTO POR ITEM ( ) TABELA DE PREÇO PRATICADA NO MERCADO O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de R$ 0,10 (Dez centavos).
Consórcio	( ) Poderão participar empresas em consórcio (x) Não poderão participar da licitação consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio no certame se justifica diante da natureza do objeto a ser licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno porte e médio pote que, na sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando qualquer limitação quanto à competitividade. Ademais, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade e relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, o que, não é o caso da presente contratação.
Validade daproposta	A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar dadata da abertura da sessão pública.

Modo dedisputa	( ) ABERTO (X) ABERTO E FECHADO ( ) FECHADO E ABERTO

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médico-hospitalares para suporte ventilatório, destinadas aos hospitais da rede municipal de saúde vinculados à GAH/DAE.

1.1.1. *As especificações são as constantes neste instrumento que deverão ser minuciosamente observadas pelos setores administrativos da FMS e pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.*

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são:

COTA PRINCIPAL							
ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	CÓDIDO DO BEM/SERVIÇO e-(governe)	CÓDIGO DO BEM/SERVIÇO e-(CATMAT)	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
01	Máscara nasal pediátrica: A máscara nasal Pediátrica projetada para atender crianças a partir de 10kg. Três tamanhos de almofadas estão incluídas: pequeno, médio e grande. Disco de correção de vazamento. Tubo curto giratório 360º com suporte. Com fixador cefálico compatível com a máscara.	UND	41823	455673	135	686,35	92.657,25
02	Máscara nasal adulto: A máscara nasal projetada para atender crianças a partir de 30kg. Três tamanhos de almofadas estão incluídas: pequeno, médio e grande. Disco de correção de vazamento. Tubo curto giratório 360º com suporte. Com fixador cefálico compatível com a	UND	22869	454194	180	482,90	86.922,00

	máscara.						
03	Válvula Reguladora Para Gases Medicinais Modelo: Válvula Reguladora De Pressão Compatibilidade: P/ Cilindro Tipo De Gás: P/ Oxigênio Componente: C/ 2 Manômetros Material: Latão Cromado E Polímero	UND	5982	621807	270	290,99	78.567,30
04	Aparelho para treinamento de musculatura inspiratória: com resistência de treinamento de ajustável (9 níveis), com pressão ajustável a cada 10 cm/H2O, max 90 cmH2O. Linha médica. Tipo de Resistência: Leve Totalmente lavável. Bocal com ação anti-bacteriana. Design ergonômico com bocal adequado para uso adulto e pediátrico. ITENS INCLUSOS: 01 Clip de nariz 01 Bolsa de plástico	UND	44757	623882	180	502,40	90.432,00
05	Cuffômetro	UND	13612	365722	27	3.057,17	82.543,59

	Medidor Uso Médico Tipo: Pressão De Cuff Em Tubo Endotraqueal Tipo Medição: Manômetro Analógico Aço Faixa Trabalho: Graduação De 0 A 120cmh2o Características Adicionais: Monitor Integrado						

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI							
ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	CÓDIDO DO BEM/SERVIÇO e-(governe)	CÓDIDO DO BEM/SERVIÇO e-(CATMAT)	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
06	Máscara nasal pediátrica: A máscara nasal Pediátrica projetada para atender crianças a partir de 10kg. Três tamanhos de almofadas estão incluídas: pequeno, médio e grande. Disco de correção de vazamento. Tubo curto giratório 360º com suporte. Com fixador cefálico compatível com a máscara.	UND	41823	455673	15	686,35	10.295,25
07	Máscara nasal adulto: A máscara nasal projetada para atender crianças a partir de 30kg. Três tamanhos de almofadas estão incluídas: pequeno, médio e grande. Disco de correção de vazamento. Tubo	UND	22869	454194	20	482,90	9.658,00

	curto giratório 360º com suporte. Com fixador cefálico compatível com a máscara.						
08	Válvula Reguladora Para Gases Medicinais Modelo: Válvula Reguladora De Pressão Compatibilidade: P/ Cilindro Tipo De Gás: P/ Oxigênio Componente: C/ 2 Manômetros Material: Latão Cromado E Polímero	UND	5982	621807	30	290,99	8.729,70
09	Aparelho para treinamento de musculatura inspiratória: com resistência de treinamento de ajustável (9 níveis), com pressão ajustável a cada 10 cm/H2O, max 90 cmH2O. Linha médica. Tipo de Resistência: Leve Totalmente lavável. Bocal com ação anti-bacteriana. Design ergonômico com bocal adequado para uso adulto e pediátrico. ITENS INCLUSOS: 01 Clip de nariz 01 Bolsa de plástico	UND	44757	623882	20	502,40	10.048,00

10	Cuffômetro Medidor Uso Médico Tipo: Pressão De Cuff Em Tubo Endotraqueal Tipo Medição: Manômetro Analógico Aço Faixa Trabalho: Graduação De 0 A 120cmh2o Características Adicionais: Monitor Integrado	UND	13612	365722	3	3.057,17	9.171,51

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI							
ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	CÓDIDO DO BEM/SERVIÇO e-(governe)	CÓDIDO DO BEM/SERVIÇO e-(CATMAT)	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
11	Vacuômetro Master: Aspirador de vácuo, para rede canalizada, construído com corpo de metal cromado, manômetro de 0-30" de Hg, botão de regulagem de aspiração, frasco coletor de 500 ml de vidro boia de segurança que evita a passagem de secreção para a canalização.	UND	46489	619596	300	201,30	60.390,00
12	Frasco de Vidro para Vacuômetro com capacidade de 500mL	UND	46490	459171	200	147,09	29.418,00
13	Frasco para aspiração, em polissulfona, capacidade 5 litros, para aspiração, autoclavável 134° com tampa, para auxiliar na aspiração de	UND	46492	619209	40	677,67	27.106,80

	pacientes em diferentes procedimentos médico-hospitalares						
14	Umidificador, polipropileno c/inserto de latão, 250 ml, boca larga, cores, identificação(ABNT NB 24), oxigênio, conexão borboleta de inserto latão e polipropileno, conexão saída latão cromado p/mangueira c/máscara .	UND	46495	435413	200	16,46	3.292,00
15	Laringoscópio completo para adulto Especificações Técnicas Mínimas: Laringoscópio rígido para usar em paciente adulto; cabo de metal recartilhado; com tampa de rosca e mola em aço inoxidável; encaixe para lâmina padrão internacional; contatos em ouro (material não-oxidante); lâmpadas brancas de LED; lâminas confeccionadas em peça única de aço inoxidável, com acabamento fosco e ponta distal arredondada. Alimentação: pilhas médias; Acessórios inclusos: jogo de 01 lâmina curva nº 03, 01 lâmina curva nº 04, 01 lâmina reta nº03 e 01 lâmina reta nº04. Estojos para acondicionar os jogos de lâminas. Registro no Ministério Saúde .	KIT	42097	449618	40	697,87	27.914,80
16	Lâmpada para laringoscópio – tipo Universal, tensão 2,5 V, potência nominal 3 w	UND	44999	341773	300	44,48	13.344,00

17	Lâmina laringoscópio tamanho nº 0, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica	UND	46455	341773	20	139,24	2.784,80
18	Lâmina laringoscópio tamanho nº 1, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica	UND	46456	341773	20	156,68	3.133,60
19	Lâmina laringoscópio tamanho nº 2, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica	UND	7569	341773	20	619,33	12.386,60
20	Lâmina laringoscópio tamanho nº 3, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica	UND	46457	341773	20	119,16	2.383,20
21	Lâmina laringoscópio tamanho nº 4, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica	UND	46458	341773	20	577,59	11.511,80
22	Lâmina laringoscópio tamanho nº 5, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica	UND	46459	341773	20	138,39	2.767,80
23	Colar cervical ajustável ADULTO - Com apoio mentoniano pré – moldado, dobrável. Peça única, ajustável na altura (com 4 ajustes padrões). Fabricado em material translúcido e compatível com a realização de exames de ressonância magnética/tomografia. Com aberturas frontal e posterior. Apoio interno de espuma não porosa, não absorvente e antimancha. Velcro	UND	30466	456008	50	81,59	4.079,50

	extra para ajuste ao pescoço. Linha de tamanho para regulagem fácil e precisa. Marcador de tamanho: três tamanhos padrão. Trava de regulagem e botão de segurança. Registro da empresa e do produto junto à ANVISA .						
24	Colar cervical ajustável INFANTIL/PEDIÁTRICO - Com apoio mentoniano pré – moldado, dobrável. Peça única, ajustável na altura. Fabricado em material translúcido e compatível com a realização de exames de ressonância magnética/tomografia. Com aberturas frontal e posterior. Apoio interno de espuma não porosa, não absorvente e antimancha. Velcro extra para ajuste ao pescoço. Linha de tamanho para regulagem fácil e precisa. Marcador de tamanho: três tamanhos padrão. Trava de regulagem e botão de segurança. Registro da empresa e do produto junto à ANVISA	UND	30467	456006	20	79,85	1.597,00
25	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Tipo Ambu). Tipo ambu, autoclavável, balão auto inflável de silicone volume aproximado de 1.600ml, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, tubo economizador em peça	UND	39367	456408	150	140,29	21.043,50

	única sem emendas, 02(duas) máscaras em silicone transparente, válvula de segurança e válvula unidirecional em policarbonato inquebrável, bolsa reservatória de silicone para oxigênio com voluma aproximado de 2.600ml, acondionado em bolsa resistente						
26	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Tipo Ambu). Tipo ambu, autoclavável, balão auto inflável de silicone volume aproximado de 500ml, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, tubo economizador em peça única sem emendas, 02(duas) máscaras em silicone transparente, válvula de segurança e válvula unidirecional em policarbonato inquebrável, bolsa reservatória de silicone para oxigênio com volume aproximado de 2.600ml, acondionado em bolsa resistente	UND	4770	456404	150	235,95	35.392,50
27	Reanimador Pulmonar Manual Neonatal (Tipo Ambu). Tipo ambu, autoclavável, balão auto inflável de silicone volume aproximado de 250 ml, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, tubo economizador em peça única sem emendas, 02(duas) máscaras em silicone transparente,	UND	4770	456405	30	188,04	5.641,20

	válvula de segurança e válvula unidirecional em policarbonato inquebrável, bolsa reservatória de silicone para oxigênio com voluma aproximado de 2.600ml, acondionado em bolsa resistente						
28	Circuito anestesia baraka (balão de látex – 3 litros -com traqueia de silicone de 300mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 01 cotovelo e 01 máscara em silicone)	UND	40560	456101	30	198,88	5.966,40
29	Circuito anestesia baraka (balão de látex – 4 litros -com traqueia de silicone de 300mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 01 cotovelo e 01 máscara em silicone)	UND	48872	456101	20	209,21	4.184,20
30	Circuito anestesia baraka (balão de látex – 1/2 litros -com traqueia de silicone de 300mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 01 cotovelo e 01 máscara em silicone)	UND	48873	456103	20	194,33	3.886,60
31	Circuito anestesia baraka (balão de látex – 1 litro -com traqueia de silicone de 300mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 01 cotovelo e 01 máscara em silicone);	UND	40558	456102	20	194,33	3.886,60
32	Circuito anestesia baraka (balão de látex – 2 litros -com traqueia de silicone de 300mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 01 cotovelo e 01 máscara	UND	40559	456097	20	178,07	3.561,40

	em silicone) .						
33	Circuito anestesia baraka unidirecional (balão de látex – 2 litros – 1 conector reto com entrada de gás e máscara).	UND	40561	456088	20	192,16	3.843,20
34	JARRA PARA UMIDIFICAÇÃO AQUECIDA AUTOCLAVÁVEL, com base em alumínio, copo em policarbonato autoclavável em 134ºC, tampão em silicone. Com entrada para conectar o tubo com o fluxo de gás proveniente do ventilador, e uma conexão de saída para conectar o tubo que irá produzir o gás para o paciente.	UND	42561	476524	150	322,15	48.322,50
35	Mascara Facial não ventilada, para terapia de Ventilação Não Invasiva, com coxim inflável (para regulação e vedação completa no rosto do Paciente)através de válvula, AUTOCLAVAVEL E REUTILIZAVEL, tamanho **ADULTO GRANDE**, acompanha anel para fixação e fixador cefálico compatível. Possuir Registro ANVISA	UND	38302	623739	150	323,05	48.457,50
36	Mascara Facial não ventilada, para terapia de Ventilação Não Invasiva, com coxim inflável (para regulação e vedação completa no rosto do Paciente)através de válvula, AUTOCLAVAVEL E	UND	38302	623739	100	431,07	43.107,00

	REUTILIZAVEL, tamanho **ADULTO MEDIO**, acompanha anel para fixação e fixador cefálico compatível. Possuir Registro ANVISA.						
37	KIT PARA MACRONEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO – ADULTO Material Gasoterapia, modelo macronebulizador, saída para ar comprimido, tipo máscara em silicone com ajuste,tamanho adulto, tipo frasco acrílico graduado, com tampa, volume cerca de 500ml, tipo extensão traqueia corrugada em silicone com conectores ,comprimento.	KIT	44202	475758	100	139,56	13.956,00
38	Conector P/ Traqueostomia Material*: Polímero Característica Adicional: P/ Alto Fluxo Tamanho*: Adulto Tipo Conector: Conector Padrão Tipo Extensão: Traqueia Tipo Fixação: Fixador Ajustável Apresentação: Conjunto Completo	UND	39015	618233	300	23,02	6.906,00
39	Máscara Facial Total (Full face) - Tam. P: Máscara sem exalação para pacientes a partir de 7 anos com mais de 20Kg. Acompanha fixador que possui clipes de atalho para colocar e remover a máscara do rosto. O tamanho do	UND	38302	606909	100	679,08	67.908,00

	fixador é compatível com o tamanho da máscara.						
40	Máscara Facial Total (Full face) - Tam. M: Máscara sem exalação. Acompanha fixador que possui clipes de atalho para colocar e remover a máscara do rosto. O tamanho do fixador é compatível com o tamanho da máscara.	UND	38302	454142	100	718,67	71.867,00
41	Máscara Facial Total (Full face) - Tam. G: Máscara sem exalação para pacientes com mais de 30Kg. Acompanha fixador que possui clipes de atalho para colocar e remover a máscara do rosto. O tamanho do fixador é compatível com o tamanho da máscara.	UND	38302	454143	100	669,33	66.933,00
42	Máscara oronasal tam. M: Máscara oronasal ventilada com fixador cefálico compatível com a máscara. Possui válvula exalatória e conector em cotovelo giratório de 360°, com válvula de segurança e conexão para tubo 22 mm	UND	39486	454192	100	340,11	34.011,00
43	Máscara oronasal tam. G: Máscara oronasal ventilada com fixador cefálico compatível com a máscara. Possui válvula exalatória e conector em cotovelo giratório de 360°, com válvula de segurança e conexão para tubo 22 mm.	UND	39486	454193	100	295,60	29.560,00
44	Máscara nasal adulto tam. Padrão: Máscara	UND	22869	454194	100	328,56	32.856,00

	sem exalação. Armação ultraleve, almofada de silicone, fixador de tecido suave e o cotovelo para colocação/remoção rápida. Suporte de testa alado, flexível. Fixador cefálico compatível com a máscara.						
45	Máscara facial com coxim de PVC, tamanho adulto pequeno nº 3: Máscara facial com coxim de PVC siliconizado. Tamanho adulto pequeno (nº 3). Acompanha anel retentor para fixação. Com fixador cefálico compatível com a máscara	UND	38302	454194	200	40,34	8.068,00
46	Máscara facial com coxim de PVC, tamanho adulto Médio nº 4: Máscara facial com coxim de PVC, tamanho adulto médio (nº 4). Acompanha anel retentor para fixação.Com fixador cefálico compatível com a máscara.	UND	38302	454192	200	41,30	8.260,00
47	Máscara facial com coxim de PVC, tamanho adulto grande nº 5: Máscara facial com coxim de PVC, siliconizado, tamanho adulto grande nº 5. Acompanha anel retentor para fixação. Com fixador cefálico compatível com a máscara.	UND	38302	454193	200	29,57	5.914,00
48	Fixador cefálico para máscara facial em ventilação não invasiva: Fixador cefálico para ajuste de máscara facial	UND	41830	454175	100	50,60	5.060,00

	em ventilação não invasiva fabricado em silicone resistente, sem látex e autoclável. Tamanho adulto.						
49	Aranha de metal para máscara de ventilação não invasiva.	UND	48614	615987	200	96,62	19.324,00
50	GOOSE NECK Suporte de tubo orotraqueal flexível para circuitos ventilatórios. Adaptador flexível para circuito de ventilação utilizado em incubadoras, incubadoras de transporte, berços aquecidos e unidades híbridas.	UND	39033	614940	50	594,86	29.743,00
51	Máscara laríngea nº 04 Tipo: Laríngeo Material*: Silicone Vias: Duplo Lúmen Tamanho*: Nº 4 Componente 1: C/ Balão Distal E Orofaríngeo Conector: C/ Conector Padrão Esterilidade*: Reutilizável	UND	30421	451146	200	173,73	34.746,00
52	Máscara laríngea nº 05 **Tubo Supraglótico** Tipo: Laríngeo Material*: Silicone Vias: Duplo Lúmen Tamanho*: Nº 5 Componente 1: C/ Balão Distal E Orofaríngeo Conector: C/ Conector Padrão	UND	30422	451147	200	158,24	31.648,00

	Esterilidade*: Reutilizável						
53	**Máscara Gasoterapia** Modelo: Venturi Material: Plástico Adicional: C/ Tubo Corrugado Tamanho: Infantil Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável Tipo Extensão: Extensor Cerca De 2,0 M Tipo Conector: Conector Padrão Adicionais: Jogo C/ 6 Diluidores P/ Fluxo O2	UND	6851	454555	150	28,29	4.243,50
54	**Máscara Gasoterapia** Modelo: Venturi Material: Plástico Adicional: C/ Tubo Corrugado Tamanho: Adulto Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável Tipo Extensão: Extensor Cerca De 2,0 M Tipo Conector: Conector Padrão Adicionais: Jogo C/ 6 Diluidores P/ Fluxo O2	UND	6851	454554	150	28,22	4.233,00
55	**Guia P/ Intubação Traqueal** Modelo: Tipo Bougie Ventilado Material Haste: Polímero Tamanho*: Adulto Esterilidade*: Estéril,	UND	28187	452990	200	85,14	17.028,00

	Descartável						
56	**Guia P/ Intubação Traqueal** Modelo: Tipo Bougie Ventilado Material Haste: Polímero Tamanho*: Infantil Esterilidade*: Estéril, Descartável	UND	28189	452991	200	60,26	12.052,00
57	**Guia P/ Intubação Traqueal** Modelo: Tipo Bougie Material Haste: Polímero Tamanho*: Neonatal Esterilidade*: Estéril, Descartável	UND	28189	608432	200	66,20	13.240,00
58	MANOVACUÔMETRO ANALÓGICO; aparelho para medição de pressão positiva e pressão negativa, com adaptadores para aplicação bucal, tubo endotraqueal e traqueostomia. caixa em aço carbono com pintura preta eletrostática. Mostrador em alumínio branco com valores em escala cmH2O, ponteiro de registro da pressão, botão de fenda para ajuste do "ponteiro/zero" para medida de pressão inspiratória e expiratória, com variação máxima DE +/- 120 cmH2O, composto também por bocal, adaptador/redutor e conexão de silicone. Com certificado de calibração do INMETRO	UND	34239	619596	300	51,49	15.447,00

59	**Pinça condutora para intubação neonatal** Modelo 1: Magil Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilha C/ Fenestra Haste: Haste Angulada Comprimento Total: Cerca De 16 CM Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	5932	467862	20	191,53	3.830,60
60	**Fita Métrica** Material: Poliéster E Fibra Vidro Comprimento: 150 CM Cor: Azul	UND	4108	433143	300	7,18	2.154,00
61	**Máscara Gasoterapia** Aplicação: P/ Traqueostomia Material: Silicone Tamanho: Adulto Tipo Fixação: C/ Fixador Cervical Ajustável Tipo Conector: Conector Padrão Giratório C/ Orifício	UND	39015	454550	200	28,89	5.778,00
62	**Máscara Gasoterapia** Aplicação: P/ Traqueostomia Material: Silicone Tamanho: Infantil Tipo Fixação: C/ Fixador Cervical Ajustável Tipo Conector: Conector Padrão	UND	39015	454551	200	32,70	6.540,00

	Giratório C/ Orifício						

OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida nos códigos (CATMAT/CATSERV ou E-Governe) e na Descrição Específica do objeto contidos na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO OBJETO na tabela.

1.3. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionado ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços continuem vantajosos para a Administração, permita a negociação com o contratado.

SEÇÃO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão gerenciador e participante (s)

2.1.1. O órgão gerenciador será a Fundação Municipal de Saúde – FMS.

2.2.DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido na Legislação Municipal.

2.2.1.1.1.Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2.1.2. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

2.2.1.3. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto na Legislação Municipal.

2.2.1.4. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

2.2.1.5. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, limitado a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.2.1.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.1.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

a) Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;

b) O Órgão Carona fará o contrato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

2.2.1.8. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

2.2.2. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2.2.1.Compete ao órgão gerenciador:

2.2.2.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

2.2.2.3. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

2.2.2.4. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

2.2.2.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

2.2.2.6.Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do
descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

2.2.3. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

2.2.3.1.O fornecedor do bem poderá ter seu registro de preços cancelado quando:

2.2.3.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

2.2.3.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

2.2.3.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

2.2.3.2. O cancelamento dos registros, nas hipóteses previstas nos itens 2.2.3.1.1. e 2.2.3.1.2., será formalizado por despacho do Órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.

2.2.3.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

2.2.3.3.1 Por razão de interesse público; ou

2.2.3.3.2. A pedido do fornecedor.

2.2.4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

2.2.4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.2.4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

2.2.5. DA REVISÃO , ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.2.5.1. A Administração poderá revisar e/ou atualizar os preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados e mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 25.627/24..

2.2.5.2. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

2.2.5.3. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a

primeira atualização.
2.2.5.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2.2.5.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2.2.5.6. Na hipótese prevista no item 2.2.5.5. o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
2.2.5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 25.627/24 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
2.2.5.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
2.2.5.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
2.2.5.10. Para fins do disposto no item 2.2.5.9., o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2.2.5.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e na legislação aplicável.
2.2.5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 16.5.11., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
2.2.5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.5.14. Na hipótese de comprovação do disposto no item 13.5.9., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Eletronico e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
3.1.1.Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Eletronico até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
3.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO À ME/EPP/MEI EM CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES PÚBLICAS

1.4.1. 1.4.1. A Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens ou produtos de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante disposto no art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Para a presente licitação foi estabelecido um percentual de 10% (dez por cento) para a participação de MEI/ME/EPP.

1.4.2. A Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.4.3. O benefício trazido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido.

1.4.4. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação.

1.4.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.4.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deve ocorrer pelo menor preço;

1.4.7. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto Federal nº 8.538/15.

1.4.8. O vencedor da cota reservada poderá apresentar valor diferente da cota principal desde que seja vantajoso para a Administração Pública e que não ultrapasse o preço de referência (valor médio unitário) da pesquisa de preços, consoante art.10, inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015.

1.4.9. É vedada a aplicação dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º da Lei 14.133/2021;

1.4.10. Os benefícios aos quais se refere o caput do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, não serão estendidos a microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante demonstrar observância desse limite na licitação por meio de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1.4.11. Cota Principal – Itens 01 ao 05 - para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa–ME" ou "Empresa de Pequeno Porte–EPP" ou "Microempreendor Individual–MEI" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

1.4.12. Cota Reservada para ME/EPP/MEI – Itens 06 ao 10 - constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa–ME" ou "Empresa de Pequeno Porte–EPP" ou "Microempreendor Individual–MEI", sem prejuízo de sua

participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n°147/2014.

1.4.13. Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI – Itens 11 ao 62 - para a participação de todos os interessados que se enquadrem na condição de "Microempresa–ME" ou "Empresa de Pequeno Porte–EPP" ou "Microempreendor Individual–MEI" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO, COOPERATIVAS DE TRABALHO E DA SUBCONTRATAÇÃO

3.6.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.6.1.1. Não poderão participar da licitação consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio no certame se justifica diante da natureza do objeto a ser licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno porte e médio pote que, na sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando qualquer limitação quanto à competitividade. Ademais, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade e relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, o que, não é o caso da presente contratação.

3.6.2. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.6.2.1. No presente Termo de Referência, a escolha da Administração pela vedação à participação de cooperativas se dá em razão das possíveis implicações que a não existência de vínculo de subordinação entre cooperados e cooperativa traria ao longo da execução contratual, causando prejuízos à Administração e aos serviços. Por exemplo, não seria possível exigir que a cooperativa determinasse a imediata substituição de condutor cooperado que viesse a apresentar conduta imprópria, ou viesse a prestar os serviços em desacordo com o determinado no presente Termo de Referência e contrato. De tal sorte, justifica-se a vedação à participação de cooperativas no certame pretendido.

3.6.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.6.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens onde não há vinculação à prestação de serviços acessórios.

3.7. ESTARÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação

trabalhista;
3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
3.7.9.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.7.11. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.7.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.7.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.7.14. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.7.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.7.16. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

SEÇÃO IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após a fases de lances e apresentação das propostas.
4.2.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com a referida marca dos produtos**, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3.Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
4.4.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.4.8.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.4.9.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.4.10.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.4.11.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
4.15. A LICITANTE DEVERÁ CONSIGNAR, NA PROPOSTA O PREÇO UNITÁRIO COM NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VIRGULA OU PERCENTUAL DE DESCONTO, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.
4.16. Os documentos digitalizados devem ser anexados em ARQUIVO ÚNICO (FORMATO PDF). Caso o tamanho do arquivo ultrapasse o limite permitido pelo sistema, poderá o licitante anexar outro(s) arquivo(s), observando a JUNÇÃO E COMPRESSÃO dos documentos.

SEÇÃO V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

5.1.2.Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estarem inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

5.1.3.Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentada e consularizado.

5.1.4.A proposta deverá conter correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos para eventuais comunicações, inclusive notificações.

5.1.5.Valor unitário e anual dos itens, bem como o valor total do **ITEM;**

5.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado neste Termo de Referência.

5.2.1.1. Os valores que permanecerem acima, salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

5.2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

5.2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima, salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

5.2.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

5.2.4.1. Valor Total do **ITEM:** R$ xxx,00 (indicar por extenso)

5.2.4.2. Valores unitários de cada item: R$ xxx,00 (indicar por extenso)

5.2.4.3.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2.4.4. É permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

5.2.5.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.6. Serão admitidas propostas com preços diferentes para um mesmo item desde que:

a) O objeto seja realizado ou entregue em locais diferentes e para os quais seja possível mensurar a diferença em função desta condição;

b) Em função da forma e do local do acondicionamento do bem;

c) Por outros motivos, desde que justificados pelo demandante.

5.2.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.2.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.2.11.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos fiscalizadores de controle externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.2.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.2.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.3.DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.3.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 **(noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação e serão selecinaondas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.3.2. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com os preços dos produtos ofertados.

5.3.3. As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas.

5.3.4. É indispensável o parecer técnico, que será emitido por setor técnico do órgão demandante, para os produtos especificados neste Termo de Referência, quando se tratar de objeto de alta complexidade.

5.3.5. A proposta de preços deverá estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto.

5.3.6. **O licitante deverá consignar na proposta, a marca, o valor unitário e o valor total dos itens para os quais deseja concorrer.**

5.3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.3.8. Para aceitabilidade de preços unitários máximos serão utilizados os critérios abaixo:

5.3.10. A contratação posterior de item especifico constante de grupo de itens se dará mediante prévia pesquisa de preços a fim de demonstrar a vantajosidade.

5.4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

5.4.1. Deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **02 h (duas) horas,** contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10).
6.9.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.11.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.11.1.Esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.12.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.13.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.14.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.15.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.16.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.17.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.17.2.A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.17.3.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.17.4.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.18.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.19.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.19.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.20.2. Empresas brasileiras;
6.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.20.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.22.Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.
6.23. A contratação será definida como divisível, tornando necessário o parcelamento.
6.24. A licitação deve propiciar à Administração Pública a contratação mais vantajosa, de forma que o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei 14.133/2021, determina a divisão do objeto em tantas parcelas quanto técnica e economicamente viável, o que amplia a competição, conquanto, de toda sorte, que essa escolha possa resultar maior economicidade, o que determina a escolha desta contratação.
6.24. Visando maior economicidade devido ao ganho de escala é que a Contratação deverá ser feita em Item.

6.25. Considerando também a perda para a Administração Pública em termos de Gestão das informações dos equipamentos, que contempla no objeto da contratação, caso a contratação seja pulverizada em muitos contratos diferentes. Situação que prejudicaria a gestão das informações sobre os equipamentos.
6.26.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.27.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.28.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.29.O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.30. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. Sistema de Cadastramento Eletrônico:
7.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas) . (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.
7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 do Decreto Municipal nº 24.748, de 5 de setembro de 2023.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

SEÇÃO VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.2.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
8.2.Da Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

8.2.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.3.DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conf orme ocaso;

8.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto

contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.2.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
8.2.3.9. Garantir o cumprimento previsto no art. 68, inciso VI, incluindo "o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal no referido item " XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"

8.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Decreto Municipal nº 23.847, de 2023), ou de sociedade simples;
8.2.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.2.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/ (Passivo Circulante).
8.2.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
8.2.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.2.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
8.2.4.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.2.4.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas
8.2.4.9.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
8.2.4.10.Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.2.4.11.Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.4.12.O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2.4.13. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.2.4.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.2.4.13.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.2.4.13.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.2.4.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.2.4.15. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.2.4.16. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 24.748, de 5 de setembro de 2023.

8.2.4.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante **melhor classificado na fase de lances.**

8.2.4.18. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.2.4.19. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.2.4.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.2.4.20.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.2.4.20.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.2.4.20.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.2.4.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
8.2.4.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.2.4.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
8.2.4.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.2.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
8.2.5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
8.2.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
8.2.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
8.2.5.5. Licença Sanitária para comercialização e venda de material médico-hospitalar, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.
8.2.5.6. Alvará de funcionamento emitido pela ANVISA.
8.2.5.7. Apresentação de catálogo ou ficha técnica com a adequada descrição dos itens licitação.
8.2.5.8. Registro da ANVISA de todos os itens da licitação.

SEÇÃO IX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

SEÇÃO X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original, desde que não ultrapasse o valor estimado.

10.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XI - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQULÍBRIO FINANCEIRO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/09/2025.

11.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I – I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
11.9. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 25.627, de 2024.
11.10. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:
11.10.1. convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;
11.10.2. frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;
11.10.3. convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.
11.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.11.1. liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;
11.11.2. convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.
11.12. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XII – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Condições de Entrega

12.1.1. Os produtos serão entregues em remessas parceladas, de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Teresina.
12.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho.
12.1.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
12.1.4. A entrega do objeto será feita, em dias úteis, de 7:30 às 13:30h, no Núcleo de Patrimônio da FMS -

NUPA, situado na Av. Barão de Gurguéia, nº 2933, telefone (86) 3218-5724, bairro Tabuleta, Teresina-PI, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
12.1.5. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia.
12.1.6. Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratada serão rejeitados pela FMS/PMT, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da comunicação pela Contratante.
12.1.7. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da Contratada.
12.1.8. A Contratada deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da Contratante, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do prestador do serviço.
12.1.9. A Contratante emitirá Nota de Empenho, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado.
12.1.10. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.
12.1.11. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias.
12.1.12. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.
12.1.13. A aquisição dos itens pode ser feita por meio de nota de empenho ou similar, bem como pela formalização do instrumento contratual.

12.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

12.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, deverá de, no mínimo, 1 ano ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Tal garantia faz-se necessário, tendo em vista que a licitação será realizada na forma de Sistema de Registro de Preços e os produtos serão adquiridos de acordo com as necessidades do setor requisitante.
12.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
12.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
12.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
12.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
12.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
12.2.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem

vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
12.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
12.2.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
12.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
12.2.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
12.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
12.2.13. Caso seja solicitado, o Contratado deverá dispor de treinamentos para as equipes e profissionais de saúde da Contratante.

SEÇÃO XIII – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar

decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
13.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
13.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
13.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
13.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
13.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

SEÇÃO XIV - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação à empresa vencedora da licitação, de que tratam os artigos 96 e seguintes do Capítulo II da Lei nº 14.133/21, considerando a natureza comum do objeto a ser licitado, a baixa complexidade e vultuosidade do contrato.
14.2. A dispensa da garantia é justificada pela natureza do objeto da contratação (insumos e materiais para suporte ventilatório), pelo baixo valor e pelo histórico de contratos similares, nos quais a garantia não foi exigida e a execução ocorreu sem problemas significativos."
14.3 Adicionalmente, a análise de risco identificou que a probabilidade de ocorrência de eventos que justifiquem a garantia é baixa e que outras medidas de controle, como a qualificação técnica da contratada e o acompanhamento da execução do contrato, são suficientes para mitigar os riscos."

SEÇÃO XV - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

15.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, no local e endereço indicados neste Termo de Referência.
15.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem

prejuízo da aplicação das penalidades.
15.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
15.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
15.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
15.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
15.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
15.1.8. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da Contratada.
15.1. 9.Todos os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem original da fábrica, contendo externamente dados do fabricante e conteúdo da embalagem. Os rótulos/instruções de uso/manual, com todas as informações sobre os produtos deverão ser em língua portuguesa.
15.1.10. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.
15.1.11. O produto a ser entregue deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

15.2. DA LIQUIDAÇÃO

15.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
15.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
15.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
15.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Registro Cadastral ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no no art. 68 da Lei nº 14.133/21.
15.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Registro Cadastral para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
15.2.6. Constatando-se, junto ao Sistema de Registro Cadastral, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
15.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
15.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
15.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Registro Cadastral.

15.3. DO PAGAMENTO

15.3.1. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado, preferencialmente, na instituição financeira Banco do Brasil S.A.
15.3.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:
15.3.2.1. Cópia legível do empenho;
15.3.2.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Contratante, sanadas as irregularidades constatadas.
15.3.2.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
15.3.2.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
15.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
15.3.2.6. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).
15.3.3. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;
15.3.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.
15.3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.
15.3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
15.3.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
15.3.8. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por

escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.3.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.3.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

15.3.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

15.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.3.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

SEÇÃO XVI – DAS CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. Para ter direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, que exerçam atividade comercial, deverão apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro, Certidão expedida pela Junta Comercial. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado, quando solicitado pelo pregoeiro documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Se houver interesse, em substituição aos documentos citados.

16.2.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à

regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização**,** conforme previsto na Lei Complementar 147/2014.

16.3.A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

16.4 DA APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 47 E 48 LEI COMPLEMENTAR 123/2006

16.4.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006, fica reservada para cota reservada o percentual de **10% (dez por cento)** do quantitativo estimado total constante para o item, assegurada a preferência de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o previsto no Edital.

16.4.2.Para a cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a proposta de preços de que trata o anexo do Edital deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

16.4.3.**Na hipótese de uma mesma sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.**

16.4.4.Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

16.4.5. O vencedor da cota reservada poderá apresentar valor diferente da cota principal desde que seja vantajoso para a Administração Pública e, que não ultrapasse o preço de referencia(valor médio unitário) da pesquisa de preços, consoante **art.10, inciso I, da Lei Federal nº 8.538/2015**.

SEÇÃO XVII - DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

17.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: processoeletronico@pmt.pi.gov.br.

SEÇÃO XVIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156,§ 2º, da Lei nº 14.133/21);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).

d) **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;

2. moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;

2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/21).

18.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7, da Lei 14.133/21).

18.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133 de 2021). 18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada

judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133 de 2021).
18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
18.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei 14.133/21):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o Contratado, observados em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133 de 2021).
18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133/21).
18.13. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13/04/2022.

SEÇÃO XIX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: rosangela.cplcompras@gmail.com

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XX - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

20.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sem prejuízo dos demais requisitos da contratação dispostos nas respectivas seções do instrumento convocatório, os requisitos mínimos estão elencados abaixo:

20.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE/IMPACTOS AMBIENTAIS

20.2.1. A FMS será responsável pelo descarte correto dos resíduos de serviços de saúde, devendo atender a legislação pertinente e vigente, mormente a RDC 222/28-ANVISA.

20.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

20.3.1. A Fundação Municipal de Saúde, entidade Contratante, se reserva o direito de solicitar do licitante melhor classificado (arrematante), amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s) para fins de avaliação de conformidade de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência.

20.3.2. A licitante arrematante estará, inicialmente, dispensada de apresentar amostra do produto cotado para fins de análise de conformidade da proposta com as especificações e exigências solicitadas no edital, visto que esta verificação será efetuada através do catálogo apresentado junto à proposta.

20.3.3. Caso as especificações técnicas solicitadas não sejam comprovadas através do catálogo do produto cotado, poderá ser solicitado da empresa arrematante, amostra do produto cotado, a qual deverá ser entregue na Diretoria de Compras Públicas da FMS - DCP, situada na Rua 1º de Maio, 3006, bairro Aeroporto, Teresina-PI, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da convocação para a apresentação da amostra, sob pena de desclassificação;

20.3.4. As amostras apresentadas pelos licitantes deverão ser avaliadas por técnicos especializados designados pela Contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

20.3.5. As amostras deverão ser apresentadas e identificadas da seguinte forma:

20.3.5.1. **Amostra para Análise**: além dos dados completos da referida amostra;

20.3.5.2. **Licitação:** número da licitação e do item a que se referem.

20.3.6. A (s) amostra(s) deverá(ão) estar na embalagem original do(s) produto(s);

20.3.7. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os licitantes deverão fazer constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas.

20.3.8. Os licitantes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão retirá-las, no mesmo local onde foram entregues, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da divulgação do resultado final do certame.

20.3.9. Os critérios para análise das amostras apresentadas será a verificação de conformidade destas com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

20.3.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

20.3.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

20.3.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a

ressarcimento.
20.3.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
20.3.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

20.4. Da Participação De Consórcios

20.4.1. Não poderão participar da licitação consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio no certame se justifica diante da natureza do objeto a ser licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno porte e médio pote que, na sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando qualquer limitação quanto à competitividade. Ademais, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade e relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, o que, não é o caso da presente contratação.

20.5. Da Participação De Cooperativas

20.5.1. No presente Termo de Referência, a escolha da Administração pela vedação à participação de cooperativas se dá em razão das possíveis implicações que a não existência de vínculo de subordinação entre cooperados e cooperativa traria ao longo da execução contratual, causando prejuízos à Administração e aos serviços. Por exemplo, não seria possível exigir que a cooperativa determinasse a imediata substituição de condutor cooperado que viesse a apresentar conduta imprópria, ou viesse a prestar os serviços em desacordo com o determinado no presente Termo de Referência e contrato. De tal sorte, justifica-se a vedação à participação de cooperativas no certame pretendido.

20.6. Da Subcontratação

20.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens onde não há vinculação à prestação de serviços acessórios.

SEÇÃO XXI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos.
21.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
21.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
21.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
21.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei 14.133/21.
21.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.
21.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.
21.1.8. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
21.1.9. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Edital e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
21.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para

decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
21.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
21.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
21.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
21.1.14. Realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
21.1.15. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços.

SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
22.2.2. Entregar o objeto acompanhado acompanhado de documentação fiscal, respectivo termo de garantia do fabricante, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento;
22.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
22.2.4. Comunicar ao contratante, com pelo menos 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
22.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
22.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
22.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
22.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
22.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;
22.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
22.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de

acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
22.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
22.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. º 14.133/21);
22.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133/21);
22.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
22.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.
22.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
22.2.18. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;
22.2.19. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;
22.2.20. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;
22.2.21. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.
22.2.22. Dar garantia dos produtos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
22.2.23. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, as obrigações contratuais, sem prévia e expressa anuência da contratante;
22.2.24. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;
22.2.25. Responder pelos compromissos assumidos com terceiros, vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
22.2.26. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
22.2.27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

SEÇÃO XXIII - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
23.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
23.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
23.4. As alterações previstas neste item do Termo de Referência serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

SEÇÃO XXIV - DAS FONTES DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Unidade: 001 - Fundação Municipal de Saúde.
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde.
Fontes de Recursos:
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde.
O custo estimado total da contratação é de **R$1.459.773,20** (Um, Milhão, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Vinte Centavos)

SEÇÃO XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
25.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [**www.gov.br/compras**].

25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO
ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL
ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E CUMPRIMENTO DO § 2º DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
ANEXO VIII: MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
ANEXO IX: MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE
ANEXO X: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO X-A: MODELO DE CADASTRO DE RESERVA
ANEXO XI: MINUTA DO CONTRATO

Teresina (PI), 16 de Janeiro de 2026.

IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA
Diretora de Compras Públicas - FMS

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - VERSÃO DEFINITIVA

EQUIPAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPORTE VENTILATÓRIO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROPONENTE: GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR – GAH/DAE

PROCESSO Nº 00045.032873/2025-94

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médico-hospitalares para suporte ventilatório, destinadas aos hospitais da rede municipal de saúde vinculados à GAH/DAE, conforme especificações da planilha abaixo, as quais deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	CÓDIDO DO BEM/SERVIÇO e-(governe)	CÓDIDO DO BEM/SERVIÇO e-(CATMAT)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
1	Vacuômetro Master: Aspirador de vácuo, para rede canalizada, construído com corpo de metal cromado, manômetro de 0-30" de Hg, botão de regulagem de aspiração, frasco coletor de 500 ml de vidro boia de segurança que evita a passagem de secreção para a canalização.	UND	Equipamento médico-hospitalar	46489	619596	300	201,30	60.390,00
2	Frasco de Vidro para Vacuômetro com capacidade de 500mL	UND	Equipamento médico-hospitalar	46490	459171	200	147,09	29.418,00

3	Frasco para aspiração, em polissulfona, capacidade 5 litros, para aspiração, autoclavável 134° com tampa, para auxiliar na aspiração de pacientes em diferentes procedimentos médico-hospitalares	UND	Equipamento médico-hospitalar	46492	619209	40	677,67	27.106,80
4	Umidificador, polipropileno c/inserto de latão, 250 ml, boca larga, cores, identificação(ABNT NB 24), oxigênio, conexão borboleta de inserto latão e polipropileno, conexão saída latão cromado p/mangueira c/máscara .	UND	Equipamento médico-hospitalar	46495	435413	200	16,46	3.292,00
5	Laringoscópio completo para adulto Especificações Técnicas Mínimas: Laringoscópio rígido para usar em paciente adulto; cabo de metal recartilhado; com tampa de rosca e mola em aço inoxidável; encaixe para lâmina padrão internacional; contatos em ouro (material não-oxidante); lâmpadas brancas de LED; lâminas confeccionadas em peça única de aço	KIT	Equipamento médico-hospitalar	42097	449618	40	697,87	27.914,80

	inoxidável, com acabamento fosco e ponta distal arredondada. Alimentação: pilhas médias; Acessórios inclusos: jogo de 01 lâmina curva nº 03, 01 lâmina curva nº 04, 01 lâmina reta nº03 e 01 lâmina reta nº04. Estojos para acondicionar os jogos de lâminas. Registro no Ministério Saúde .							
6	Lâmpada para laringoscópio – tipo Universal, tensão 2,5 V, potência nominal 3 w	UND	Equipamento médico-hospitalar	44999	341773	300	44,48	13.344,00
7	Lâmina laringoscópio tamanho nº 0, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica	UND	Equipamento médico-hospitalar	46455	341773	20	139,24	2.784,80
8	Lâmina laringoscópio tamanho nº 1, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica	UND	Equipamento médico-hospitalar	46456	341773	20	156,68	3.133,60
9	Lâmina laringoscópio tamanho nº 2, material aço inoxidável, tipo curva, características	UND	Equipamento médico-hospitalar	7569	341773	20	619,33	12.386,60

	adicionais fibra ótica							
10	Lâmina laringoscópio tamanho nº 3, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica	UND	Equipamento médico-hospitalar	46457	341773	20	119,16	2.383,20
11	Lâmina laringoscópio tamanho nº 4, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica	UND	Equipamento médico-hospitalar	46458	341773	20	577,59	11.511,80
12	Lâmina laringoscópio tamanho nº 5, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica	UND	Equipamento médico-hospitalar	46459	341773	20	138,39	2.767,80
13	Colar cervical ajustável ADULTO - Com apoio mentoniano pré – moldado, dobrável. Peça única, ajustável na altura (com 4 ajustes padrões). Fabricado em material translúcido e compatível com a realização de exames de ressonância magnética/tomografia. Com aberturas frontal e posterior. Apoio	UND	Equipamento médico-hospitalar	30466	456008	50	81,59	4.079,50

	interno de espuma não porosa, não absorvente e antimancha. Velcro extra para ajuste ao pescoço. Linha de tamanho para regulagem fácil e precisa. Marcador de tamanho: três tamanhos padrão. Trava de regulagem e botão de segurança. Registro da empresa e do produto junto à ANVISA .							
14	Colar cervical ajustável INFANTIL/PEDIÁTRICO - Com apoio mentoniano pré – moldado, dobrável. Peça única, ajustável na altura. Fabricado em material translúcido e compatível com a realização de exames de ressonância magnética/tomografia. Com aberturas frontal e posterior. Apoio interno de espuma não porosa, não absorvente e antimancha. Velcro extra para ajuste ao pescoço. Linha de tamanho para regulagem fácil e precisa. Marcador de tamanho: três tamanhos padrão. Trava de regulagem e botão de segurança. Registro da empresa e do	UND	Equipamento médico-hospitalar	30467	456006	20	79,85	1.597,00

	produto junto à ANVISA							
15	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Tipo Ambu). Tipo ambu, autoclavável, balão auto inflável de silicone volume aproximado de 1.600ml, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, tubo economizador em peça única sem emendas, 02(duas) máscaras em silicone transparente, válvula de segurança e válvula unidirecional em policarbonato inquebrável, bolsa reservatória de silicone para oxigênio com voluma aproximado de 2.600ml, acondionado em bolsa resistente	UND	Equipamento médico-hospitalar	39367	456408	150	140,29	21.043,50
16	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Tipo Ambu). Tipo ambu, autoclavável, balão auto inflável de silicone volume aproximado de 500ml, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, tubo	UND	Equipamento médico-hospitalar	4770	456404	150	235,95	35.392,50

	economizador em peça única sem emendas, 02(duas) máscaras em silicone transparente, válvula de segurança e válvula unidirecional em policarbonato inquebrável, bolsa reservatória de silicone para oxigênio com volume aproximado de 2.600ml, acondionado em bolsa resistente							
17	Reanimador Pulmonar Manual Neonatal (Tipo Ambu). Tipo ambu, autoclavável, balão auto inflável de silicone volume aproximado de 250 ml, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, tubo economizador em peça única sem emendas, 02(duas) máscaras em silicone transparente, válvula de segurança e válvula unidirecional em policarbonato inquebrável, bolsa reservatória de silicone para oxigênio com voluma aproximado de 2.600ml,	UND	Equipamento médico-hospitalar	4770	456405	30	188,04	5.641,20

	acondionado em bolsa resistente							
18	Circuito anestesia baraka (balão de látex – 3 litros -com traqueia de silicone de 300mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 01 cotovelo e 01 máscara em silicone)	UND	Equipamento médico-hospitalar	40560	456101	30	198,88	5.966,40
19	Circuito anestesia baraka (balão de látex – 4 litros -com traqueia de silicone de 300mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 01 cotovelo e 01 máscara em silicone)	UND	Equipamento médico-hospitalar	48872	456101	20	209,21	4.184,20
20	Circuito anestesia baraka (balão de látex – 1/2 litros -com traqueia de silicone de 300mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 01 cotovelo e 01 máscara em silicone)	UND	Equipamento médico-hospitalar	48873	456103	20	194,33	3.886,60
21	Circuito anestesia baraka (balão de látex – 1 litro -com traqueia de silicone de 300mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 01 cotovelo e 01 máscara em silicone);	UND	Equipamento médico-hospitalar	40558	456102	20	194,33	3.886,60
22	Circuito anestesia baraka (balão de látex – 2 litros -com traqueia de silicone de 300mm, 2 conectores retos	UND	Equipamento médico-hospitalar	40559	456097	20	178,07	3.561,40

	com entrada de gás, 01 cotovelo e 01 máscara em silicone) .							
23	Circuito anestesia baraka unidirecional (balão de látex – 2 litros – 1 conector reto com entrada de gás e máscara).	UND	Equipamento médico-hospitalar	40561	456088	20	192,16	3.843,20
24	JARRA PARA UMIDIFICAÇÃO AQUECIDA AUTOCLAVÁVEL , com base em alumínio, copo em policarbonato autoclavável em 134ºC, tampão em silicone. Com entrada para conectar o tubo com o fluxo de gás proveniente do ventilador, e uma conexão de saída para conectar o tubo que irá produzir o gás para o paciente.	UND	Equipamento médico-hospitalar	42561	476524	150	322,15	48.322,50
25	Mascara Facial não ventilada, para terapia de Ventilação Não Invasiva, com coxim inflável (para regulação e vedação completa no rosto do Paciente)através de válvula, AUTOCLAVAVEL E REUTILIZAVEL, tamanho **ADULTO GRANDE**, acompanha anel para fixação e fixador cefálico compatível.	UND	Equipamento médico-hospitalar	38302	623739	150	323,05	48.457,50

	Possuir Registro ANVISA							
26	Mascara Facial não ventilada, para terapia de Ventilação Não Invasiva, com coxim inflável (para regulação e vedação completa no rosto do Paciente)através de válvula, AUTOCLAVAVEL E REUTILIZAVEL, tamanho **ADULTO MEDIO**, acompanha anel para fixação e fixador cefálico compatível. Possuir Registro ANVISA.	UND	Equipamento médico-hospitalar	38302	623739	100	431,07	43.107,00
27	KIT PARA MACRONEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO – ADULTO Material Gasoterapia, modelo macronebulizador, saída para ar comprimido, tipo máscara em silicone com ajuste,tamanho adulto, tipo frasco acrílico graduado, com tampa, volume cerca de 500ml, tipo extensão traqueia corrugada em silicone com conectores ,comprimento.	KIT	Equipamento médico-hospitalar	44202	475758	100	139,56	13.956,00
28	Conector P/ Traqueostomia	UND	Equipamento médico-	39015	618233	300	23,02	6.906,00

	Material*: Polímero Característica Adicional: P/ Alto Fluxo Tamanho*: Adulto Tipo Conector: Conector Padrão Tipo Extensão: Traqueia Tipo Fixação: Fixador Ajustável Apresentação: Conjunto Completo		hospitalar					
29	Máscara nasal pediátrica: A máscara nasal Pediátrica projetada para atender crianças a partir de 10kg. Três tamanhos de almofadas estão incluídas: pequeno, médio e grande. Disco de correção de vazamento. Tubo curto giratório 360º com suporte. Com fixador cefálico compatível com a máscara.	UND	Equipamento médico-hospitalar	41823	455673	150	686,35	102.952,50
30	Máscara nasal adulto: A máscara nasal projetada para atender crianças a partir de 30kg. Três tamanhos de almofadas estão incluídas: pequeno, médio e grande. Disco de correção de vazamento. Tubo curto giratório 360º	UND	Equipamento médico-hospitalar	22869	454194	200	482,90	96.580,00

	com suporte. Com fixador cefálico compatível com a máscara.							
31	Máscara Facial Total (Full face) - Tam. P: Máscara sem exalação para pacientes a partir de 7 anos com mais de 20Kg. Acompanha fixador que possui clipes de atalho para colocar e remover a máscara do rosto. O tamanho do fixador é compatível com o tamanho da máscara.	UND	Equipamento médico-hospitalar	38302	606909	100	679,08	67.908,00
32	Máscara Facial Total (Full face) - Tam. M: Máscara sem exalação. Acompanha fixador que possui clipes de atalho para colocar e remover a máscara do rosto. O tamanho do fixador é compatível com o tamanho da máscara.	UND	Equipamento médico-hospitalar	38302	454142	100	718,67	71.867,00
33	Máscara Facial Total (Full face) - Tam. G: Máscara sem exalação para pacientes com mais de 30Kg. Acompanha fixador que possui clipes de atalho para colocar e remover a máscara do rosto. O tamanho do	UND	Equipamento médico-hospitalar	38302	454143	100	669,33	66.933,00

	fixador é compatível com o tamanho da máscara.							
34	Máscara oronasal tam. M: Máscara oronasal ventilada com fixador cefálico compatível com a máscara. Possui válvula exalatória e conector em cotovelo giratório de 360°, com válvula de segurança e conexão para tubo 22 mm	UND	Equipamento médico-hospitalar	39486	454192	100	340,11	34.011,00
35	Máscara oronasal tam. G: Máscara oronasal ventilada com fixador cefálico compatível com a máscara. Possui válvula exalatória e conector em cotovelo giratório de 360°, com válvula de segurança e conexão para tubo 22 mm.	UND	Equipamento médico-hospitalar	39486	454193	100	295,60	29.560,00
36	Máscara nasal adulto tam. Padrão: Máscara sem exalação. Armação ultraleve, almofada de silicone, fixador de tecido suave e o cotovelo para colocação/remoção rápida. Suporte de testa alado, flexível. Fixador cefálico compatível com a máscara.	UND	Equipamento médico-hospitalar	22869	454194	100	328,56	32.856,00

37	Máscara facial com coxim de PVC, tamanho adulto pequeno nº 3: Máscara facial com coxim de PVC siliconizado. Tamanho adulto pequeno (nº 3). Acompanha anel retentor para fixação. Com fixador cefálico compatível com a máscara	UND	Equipamento médico-hospitalar	38302	454194	200	40,34	8.068,00
38	Máscara facial com coxim de PVC, tamanho adulto Médio nº 4: Máscara facial com coxim de PVC, tamanho adulto médio (nº 4). Acompanha anel retentor para fixação.Com fixador cefálico compatível com a máscara.	UND	Equipamento médico-hospitalar	38302	454192	200	41,30	8.260,00
39	Máscara facial com coxim de PVC, tamanho adulto grande nº 5: Máscara facial com coxim de PVC, siliconizado, tamanho adulto grande nº 5. Acompanha anel retentor para fixação. Com fixador cefálico compatível com a máscara.	UND	Equipamento médico-hospitalar	38302	454193	200	29,57	5.914,00
40	Fixador cefálico para máscara facial em ventilação não invasiva:	UND	Equipamento médico-hospitalar	41830	454175	100	50,60	5.060,00

	Fixador cefálico para ajuste de máscara facial em ventilação não invasiva fabricado em silicone resistente, sem látex e autoclável. Tamanho adulto.							
41	Aranha de metal para máscara de ventilação não invasiva.	UND	Equipamento médico-hospitalar	48614	615987	200	96,62	19.324,00
42	GOOSE NECK Suporte de tubo orotraqueal flexível para circuitos ventilatórios. Adaptador flexível para circuito de ventilação utilizado em incubadoras, incubadoras de transporte, berços aquecidos e unidades híbridas.	UND	Equipamento médico-hospitalar	39033	614940	50	594,86	29.743,00
43	Máscara laríngea nº 04 Tipo: Laríngeo Material*: Silicone Vias: Duplo Lúmen Tamanho*: Nº 4 Componente 1: C/ Balão Distal E Orofaríngeo Conector: C/ Conector Padrão Esterilidade*: Reutilizável	UND	Equipamento médico-hospitalar	30421	451146	200	173,73	34.746,00
44	Máscara laríngea nº 05	UND	Equipamento médico-	30422	451147	200	158,24	31.648,00

	Tubo Supraglótico Tipo: Laríngeo Material*: Silicone Vias: Duplo Lúmen Tamanho*: Nº 5 Componente 1: C/ Balão Distal E Orofaríngeo Conector: C/ Conector Padrão Esterilidade*: Reutilizável		hospitalar					
45	**Máscara Gasoterapia** Modelo: Venturi Material: Plástico Adicional: C/ Tubo Corrugado Tamanho: Infantil Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável Tipo Extensão: Extensor Cerca De 2,0 M Tipo Conector: Conector Padrão Adicionais: Jogo C/ 6 Diluidores P/ Fluxo O2	UND	Equipamento médico-hospitalar	6851	454555	150	28,29	4.243,50
46	**Máscara Gasoterapia** Modelo: Venturi Material: Plástico Adicional: C/ Tubo Corrugado Tamanho: Adulto Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E	UND	Equipamento médico-hospitalar	6851	454554	150	28,22	4.233,00

	Fixador Cefálico Ajustável Tipo Extensão: Extensor Cerca De 2,0 M Tipo Conector: Conector Padrão Adicionais: Jogo C/ 6 Diluidores P/ Fluxo O2							
47	**Guia P/ Intubação Traqueal** Modelo: Tipo Bougie Ventilado Material Haste: Polímero Tamanho*: Adulto Esterilidade*: Estéril, Descartável	UND	Equipamento médico-hospitalar	28187	452990	200	85,14	17.028,00
48	**Guia P/ Intubação Traqueal** Modelo: Tipo Bougie Ventilado Material Haste: Polímero Tamanho*: Infantil Esterilidade*: Estéril, Descartável	UND	Equipamento médico-hospitalar	28189	452991	200	60,26	12.052,00
49	**Guia P/ Intubação Traqueal** Modelo: Tipo Bougie Material Haste: Polímero Tamanho*: Neonatal Esterilidade*: Estéril, Descartável	UND	Equipamento médico-hospitalar	28189	608432	200	66,20	13.240,00
50	MANOVACUÔMETRO ANALÓGICO; aparelho para	UND	Equipamento médico-	34239	619596	300	51,49	15.447,00

	medição de pressão positiva e pressão negativa, com adaptadores para aplicação bucal, tubo endotraqueal e traqueostomia. caixa em aço carbono com pintura preta eletrostática. Mostrador em alumínio branco com valores em escala cmH2O, ponteiro de registro da pressão, botão de fenda para ajuste do "ponteiro/zero" para medida de pressão inspiratória e expiratória, com variação máxima DE +/-120 cmH2O, composto também por bocal, adaptador/redutor e conexão de silicone. Com certificado de calibração do INMETRO		hospitalar					
51	**Pinça condutora para intubação neonatal** Modelo 1: Magil Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilha C/ Fenestra Haste: Haste Angulada Comprimento Total: Cerca De 16 CM	UND	Equipamento médico-hospitalar	5932	467862	20	191,53	3.830,60

	Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável							
52	**Válvula Reguladora Para Gases Medicinais** Modelo: Válvula Reguladora De Pressão Compatibilidade: P/ Cilindro Tipo De Gás: P/ Oxigênio Componente: C/ 2 Manômetros Material: Latão Cromado E Polímero	UND	Equipamento médico-hospitalar	5982	621807	300	290,99	87.297,00
53	**Aparelho para treinamento de musculatura inspiratória:** com resistência de treinamento de ajustável (9 níveis), com pressão ajustável a cada 10 cm/H2O, max 90 cmH2O. Linha médica. Tipo de Resistência: Leve Totalmente lavável. Bocal com ação anti-bacteriana. Design ergonômico com bocal adequado para uso adulto e pediátrico.	UND	Equipamento médico-hospitalar	44757	623882	200	502,40	100.480,00

	ITENS INCLUSOS: 01 Clip de nariz 01 Bolsa de plástico							
54	**Fita Métrica** Material: Poliéster E Fibra Vidro Comprimento: 150 CM Cor: Azul	UND	Equipamento médico-hospitalar	4108	433143	300	7,18	2.154,00
55	**Máscara Gasoterapia** Aplicação: P/ Traqueostomia Material: Silicone Tamanho: Adulto Tipo Fixação: C/ Fixador Cervical Ajustável Tipo Conector: Conector Padrão Giratório C/ Orifício	UND	Equipamento médico-hospitalar	39015	454550	200	28,89	5.778,00
56	**Máscara Gasoterapia** Aplicação: P/ Traqueostomia Material: Silicone Tamanho: Infantil Tipo Fixação: C/ Fixador Cervical Ajustável Tipo Conector: Conector Padrão	UND	Equipamento médico-hospitalar	39015	454551	200	32,70	6.540,00

	Giratório C/ Orifício							
57	**Cuffômetro** **Medidor Uso Médico** Tipo: Pressão De Cuff Em Tubo Endotraqueal Tipo Medição: Manômetro Analógico Aço Faixa Trabalho: Graduação De 0 A 120cmh2o Características Adicionais: Monitor Integrado	UND	Equipamento médico-hospitalar	13612	365722	30	3.057,17	91.715,10
-	TOTAL ESTIMADO R$	-	-	-	-	-		1.459.773,20

1.2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 24.007/23.

1.2.2. O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei n.º 14.133/21.

1.3. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionado ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços continuem vantajosos para a Administração, permita a negociação com o contratado.

1.4. TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO À ME/EPP/MEI EM CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES PÚBLICAS

1.4.1. A Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens ou produtos de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante disposto no art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Para a presente licitação foi estabelecido um percentual de 10% (dez por cento) para a participação de MEI/ME/EPP.

1.4.2. A Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.4.3. O benefício trazido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido.
1.4.4. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação.
1.4.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
1.4.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deve ocorrer pelo menor preço;
1.4.7. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto Federal nº 8.538/15.
1.4.8. O vencedor da cota reservada poderá apresentar valor diferente da cota principal desde que seja vantajoso para a Administração Pública e que não ultrapasse o preço de referência (valor médio unitário) da pesquisa de preços, consoante art.10, inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015.
1.4.9. É vedada a aplicação dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º da Lei 14.133/2021;
1.4.10. Os benefícios aos quais se refere o caput do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, não serão estendidos a microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante demonstrar observância desse limite na licitação por meio de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	CÓDIDO DO BEM/SERVIÇO e-(governe)	CÓDIDO DO BEM/SERVIÇO e-(CATMAT)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	Máscara nasal pediátrica: A máscara nasal Pediátrica projetada para atender crianças a partir de 10kg. Três tamanhos de almofadas estão incluídas: pequeno,	UND	Equipamento médico-hospitalar	41823	455673	135	686,35	92.657,25

	médio e grande. Disco de correção de vazamento. Tubo curto giratório 360º com suporte. Com fixador cefálico compatível com a máscara.							
02	Máscara nasal adulto: A máscara nasal projetada para atender crianças a partir de 30kg. Três tamanhos de almofadas estão incluídas: pequeno, médio e grande. Disco de correção de vazamento. Tubo curto giratório 360º com suporte. Com fixador cefálico compatível com a máscara.	UND	Equipamento médico-hospitalar	22869	454194	180	482,90	86.922,00
03	Válvula Reguladora Para Gases Medicinais Modelo: Válvula Reguladora De Pressão Compatibilidade: P/ Cilindro Tipo De Gás: P/ Oxigênio	UND	Equipamento médico-hospitalar	5982	621807	270	290,99	78.567,30

	Componente: C/ 2 Manômetros Material: Latão Cromado E Polímero							
04	Aparelho para treinamento de musculatura inspiratória: com resistência de treinamento de ajustável (9 níveis), com pressão ajustável a cada 10 cm/H2O, max 90 cmH2O. Linha médica. Tipo de Resistência: Leve Totalmente lavável. Bocal com ação anti-bacteriana. Design ergonômico com bocal adequado para uso adulto e pediátrico. ITENS INCLUSOS: 01 Clip de nariz 01 Bolsa de plástico	UND	Equipamento médico-hospitalar	44757	623882	180	502,40	90.432,00
05	Cuffômetro	UND	Equipamento	13612	365722	27	3.057,17	82.543,59

	Medidor Uso Médico Tipo: Pressão De Cuff Em Tubo Endotraqueal Tipo Medição: Manômetro Analógico Aço Faixa Trabalho: Graduação De 0 A 120cmh2o Características Adicionais: Monitor Integrado		médico-hospitalar					
	TOTAL							431.122,14

COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	CÓDIDO DO BEM/SERVIÇO e-(governe)	CÓDIDO DO BEM/SERVIÇO e-(CATMAT)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
06	Máscara nasal pediátrica: A máscara nasal Pediátrica projetada para atender crianças a partir de 10kg. Três tamanhos de almofadas estão incluídas: pequeno, médio e grande. Disco de correção de vazamento. Tubo curto giratório 360º com suporte.	UND	Equipamento médico-hospitalar	41823	455673	15	686,35	10.295,25

	Com fixador cefálico compatível com a máscara.							
07	Máscara nasal adulto: A máscara nasal projetada para atender crianças a partir de 30kg. Três tamanhos de almofadas estão incluídas: pequeno, médio e grande. Disco de correção de vazamento. Tubo curto giratório 360º com suporte. Com fixador cefálico compatível com a máscara.	UND	Equipamento médico-hospitalar	22869	454194	20	482,90	9.658,00
08	Válvula Reguladora Para Gases Medicinais Modelo: Válvula Reguladora De Pressão Compatibilidade: P/ Cilindro Tipo De Gás: P/ Oxigênio Componente: C/ 2 Manômetros Material: Latão Cromado E Polímero	UND	Equipamento médico-hospitalar	5982	621807	30	290,99	8.729,70

09	Aparelho para treinamento de musculatura inspiratória: com resistência de treinamento de ajustável (9 níveis), com pressão ajustável a cada 10 cm/H2O, max 90 cmH2O. Linha médica. Tipo de Resistência: Leve Totalmente lavável. Bocal com ação anti-bacteriana. Design ergonômico com bocal adequado para uso adulto e pediátrico. ITENS INCLUSOS: 01 Clip de nariz 01 Bolsa de plástico	UND	Equipamento médico-hospitalar	44757	623882	20	502,40	10.048,00
10	Cuffômetro Medidor Uso Médico Tipo: Pressão De Cuff Em Tubo Endotraqueal	UND	Equipamento médico-hospitalar	13612	365722	3	3.057,17	9.171,51

	Tipo Medição: Manômetro Analógico Aço Faixa Trabalho: Graduação De 0 A 120cmh2o Características Adicionais: Monitor Integrado							
	TOTAL							47.902,46

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	CÓDIDO DO BEM/SERVIÇO e-(governe)	CÓDIDO DO BEM/SERVIÇO e-(CATMAT)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
11	Vacuômetro Master: Aspirador de vácuo, para rede canalizada, construído com corpo de metal cromado, manômetro de 0-30" de Hg, botão de regulagem de aspiração, frasco coletor de 500 ml de vidro boia de segurança que evita a passagem de secreção para a canalização.	UND	Equipamento médico-hospitalar	46489	619596	300	201,30	60.390,00
12	Frasco de Vidro para Vacuômetro com capacidade de 500mL	UND	Equipamento médico-hospitalar	46490	459171	200	147,09	29.418,00
13	Frasco para aspiração, em polissulfona, capacidade 5 litros, para aspiração, autoclavável 134°	UND	Equipamento médico-hospitalar	46492	619209	40	677,67	27.106,80

	com tampa, para auxiliar na aspiração de pacientes em diferentes procedimentos médico-hospitalares							
14	Umidificador, polipropileno c/inserto de latão, 250 ml, boca larga, cores, identificação(ABNT NB 24), oxigênio, conexão borboleta de inserto latão e polipropileno, conexão saída latão cromado p/mangueira c/máscara .	UND	Equipamento médico-hospitalar	46495	435413	200	16,46	3.292,00
15	Laringoscópio completo para adulto Especificações Técnicas Mínimas: Laringoscópio rígido para usar em paciente adulto; cabo de metal recartilhado; com tampa de rosca e mola em aço inoxidável; encaixe para lâmina padrão internacional; contatos em ouro (material não-oxidante); lâmpadas brancas de LED; lâminas confeccionadas em peça única de aço inoxidável, com acabamento fosco e ponta distal arredondada. Alimentação: pilhas médias; Acessórios inclusos: jogo de 01 lâmina curva nº 03,	KIT	Equipamento médico-hospitalar	42097	449618	40	697,87	27.914,80

	01 lâmina curva nº 04, 01 lâmina reta nº03 e 01 lâmina reta nº04. Estojos para acondicionar os jogos de lâminas. Registro no Ministério Saúde .							
16	Lâmpada para laringoscópio – tipo Universal, tensão 2,5 V, potência nominal 3 w	UND	Equipamento médico-hospitalar	44999	341773	300	44,48	13.344,00
17	Lâmina laringoscópio tamanho nº 0, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica	UND	Equipamento médico-hospitalar	46455	341773	20	139,24	2.784,80
18	Lâmina laringoscópio tamanho nº 1, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica	UND	Equipamento médico-hospitalar	46456	341773	20	156,68	3.133,60
19	Lâmina laringoscópio tamanho nº 2, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica	UND	Equipamento médico-hospitalar	7569	341773	20	619,33	12.386,60
20	Lâmina laringoscópio tamanho nº 3, material aço inoxidável, tipo curva, características	UND	Equipamento médico-hospitalar	46457	341773	20	119,16	2.383,20

	adicionais fibra ótica							
21	Lâmina laringoscópio tamanho nº 4, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica	UND	Equipamento médico-hospitalar	46458	341773	20	577,59	11.511,80
22	Lâmina laringoscópio tamanho nº 5, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica	UND	Equipamento médico-hospitalar	46459	341773	20	138,39	2.767,80
23	Colar cervical ajustável ADULTO - Com apoio mentoniano pré – moldado, dobrável. Peça única, ajustável na altura (com 4 ajustes padrões). Fabricado em material translúcido e compatível com a realização de exames de ressonância magnética/tomografia. Com aberturas frontal e posterior. Apoio interno de espuma não porosa, não absorvente e antimancha. Velcro extra para ajuste ao pescoço. Linha de tamanho para regulagem fácil e precisa. Marcador de tamanho: três tamanhos padrão. Trava de regulagem e botão de	UND	Equipamento médico-hospitalar	30466	456008	50	81,59	4.079,50

	segurança. Registro da empresa e do produto junto à ANVISA .							
24	Colar cervical ajustável INFANTIL/PEDIÁTRICO - Com apoio mentoniano pré – moldado, dobrável. Peça única, ajustável na altura. Fabricado em material translúcido e compatível com a realização de exames de ressonância magnética/tomografia. Com aberturas frontal e posterior. Apoio interno de espuma não porosa, não absorvente e antimancha. Velcro extra para ajuste ao pescoço. Linha de tamanho para regulagem fácil e precisa. Marcador de tamanho: três tamanhos padrão. Trava de regulagem e botão de segurança. Registro da empresa e do produto junto à ANVISA	UND	Equipamento médico-hospitalar	30467	456006	20	79,85	1.597,00
25	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Tipo Ambu). Tipo ambu, autoclavável, balão auto inflável de silicone volume aproximado de 1.600ml, válvula de admissão de ar com conexão para	UND	Equipamento médico-hospitalar	39367	456408	150	140,29	21.043,50

	entrada de oxigênio, tubo economizador em peça única sem emendas, 02(duas) máscaras em silicone transparente, válvula de segurança e válvula unidirecional em policarbonato inquebrável, bolsa reservatória de silicone para oxigênio com voluma aproximado de 2.600ml, acondionado em bolsa resistente							
26	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Tipo Ambu). Tipo ambu, autoclavável, balão auto inflável de silicone volume aproximado de 500ml, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, tubo economizador em peça única sem emendas, 02(duas) máscaras em silicone transparente, válvula de segurança e válvula unidirecional em policarbonato inquebrável, bolsa reservatória de silicone para oxigênio com volume aproximado de 2.600ml,	UND	Equipamento médico-hospitalar	4770	456404	150	235,95	35.392,50

	acondionado em bolsa resistente							
27	Reanimador Pulmonar Manual Neonatal (Tipo Ambu). Tipo ambu, autoclavável, balão auto inflável de silicone volume aproximado de 250 ml, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, tubo economizador em peça única sem emendas, 02(duas) máscaras em silicone transparente, válvula de segurança e válvula unidirecional em policarbonato inquebrável, bolsa reservatória de silicone para oxigênio com voluma aproximado de 2.600ml, acondionado em bolsa resistente	UND	Equipamento médico-hospitalar	4770	456405	30	188,04	5.641,20
28	Circuito anestesia baraka (balão de látex – 3 litros -com traqueia de silicone de 300mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 01 cotovelo e 01 máscara em silicone)	UND	Equipamento médico-hospitalar	40560	456101	30	198,88	5.966,40
29	Circuito anestesia baraka (balão de látex – 4 litros -com traqueia de silicone de 300mm, 2	UND	Equipamento médico-hospitalar	48872	456101	20	209,21	4.184,20

	conectores retos com entrada de gás, 01 cotovelo e 01 máscara em silicone)							
30	Circuito anestesia baraka (balão de látex – 1/2 litros - com traqueia de silicone de 300mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 01 cotovelo e 01 máscara em silicone)	UND	Equipamento médico-hospitalar	48873	456103	20	194,33	3.886,60
31	Circuito anestesia baraka (balão de látex – 1 litro -com traqueia de silicone de 300mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 01 cotovelo e 01 máscara em silicone);	UND	Equipamento médico-hospitalar	40558	456102	20	194,33	3.886,60
32	Circuito anestesia baraka (balão de látex – 2 litros -com traqueia de silicone de 300mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 01 cotovelo e 01 máscara em silicone) .	UND	Equipamento médico-hospitalar	40559	456097	20	178,07	3.561,40
33	Circuito anestesia baraka unidirecional (balão de látex – 2 litros – 1 conector reto com entrada de gás e máscara).	UND	Equipamento médico-hospitalar	40561	456088	20	192,16	3.843,20
34	JARRA PARA UMIDIFICAÇÃO AQUECIDA AUTOCLAVÁVEL, com base em alumínio, copo em policarbonato	UND	Equipamento médico-hospitalar	42561	476524	150	322,15	48.322,50

	autoclavável em 134ºC, tampão em silicone. Com entrada para conectar o tubo com o fluxo de gás proveniente do ventilador, e uma conexão de saída para conectar o tubo que irá produzir o gás para o paciente.							
35	Mascara Facial não ventilada, para terapia de Ventilação Não Invasiva, com coxim inflável (para regulação e vedação completa no rosto do Paciente)através de válvula, AUTOCLAVAVEL E REUTILIZAVEL, tamanho **ADULTO GRANDE**, acompanha anel para fixação e fixador cefálico compatível. Possuir Registro ANVISA	UND	Equipamento médico-hospitalar	38302	623739	150	323,05	48.457,50
36	Mascara Facial não ventilada, para terapia de Ventilação Não Invasiva, com coxim inflável (para regulação e vedação completa no rosto do Paciente)através de válvula, AUTOCLAVAVEL E REUTILIZAVEL, tamanho **ADULTO MEDIO**, acompanha anel para fixação e fixador cefálico	UND	Equipamento médico-hospitalar	38302	623739	100	431,07	43.107,00

	compatível. Possuir Registro ANVISA.							
37	KIT PARA MACRONEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO – ADULTO Material Gasoterapia, modelo macronebulizador, saída para ar comprimido, tipo máscara em silicone com ajuste,tamanho adulto, tipo frasco acrílico graduado, com tampa, volume cerca de 500ml, tipo extensão traqueia corrugada em silicone com conectores ,comprimento.	KIT	Equipamento médico-hospitalar	44202	475758	100	139,56	13.956,00
38	Conector P/ Traqueostomia Material*: Polímero Característica Adicional: P/ Alto Fluxo Tamanho*: Adulto Tipo Conector: Conector Padrão Tipo Extensão: Traqueia Tipo Fixação: Fixador Ajustável Apresentação: Conjunto Completo	UND	Equipamento médico-hospitalar	39015	618233	300	23,02	6.906,00
39	Máscara Facial Total (Full face) - Tam. P: Máscara sem exalação para pacientes a partir de 7 anos com mais de 20Kg. Acompanha fixador que possui clipes de atalho	UND	Equipamento médico-hospitalar	38302	606909	100	679,08	67.908,00

	para colocar e remover a máscara do rosto. O tamanho do fixador é compatível com o tamanho da máscara.							
40	Máscara Facial Total (Full face) - Tam. M: Máscara sem exalação. Acompanha fixador que possui clipes de atalho para colocar e remover a máscara do rosto. O tamanho do fixador é compatível com o tamanho da máscara.	UND	Equipamento médico-hospitalar	38302	454142	100	718,67	71.867,00
41	Máscara Facial Total (Full face) - Tam. G: Máscara sem exalação para pacientes com mais de 30Kg. Acompanha fixador que possui clipes de atalho para colocar e remover a máscara do rosto. O tamanho do fixador é compatível com o tamanho da máscara.	UND	Equipamento médico-hospitalar	38302	454143	100	669,33	66.933,00
42	Máscara oronasal tam. M: Máscara oronasal ventilada com fixador cefálico compatível com a máscara. Possui válvula exalatória e conector em cotovelo giratório de 360°, com válvula de segurança e conexão para tubo 22 mm	UND	Equipamento médico-hospitalar	39486	454192	100	340,11	34.011,00

42	Máscara oronasal tam. G: Máscara oronasal ventilada com fixador cefálico compatível com a máscara. Possui válvula exalatória e conector em cotovelo giratório de 360°, com válvula de segurança e conexão para tubo 22 mm.	UND	Equipamento médico-hospitalar	39486	454193	100	295,60	29.560,00
44	Máscara nasal adulto tam. Padrão: Máscara sem exalação. Armação ultraleve, almofada de silicone, fixador de tecido suave e o cotovelo para colocação/remoção rápida. Suporte de testa alado, flexível. Fixador cefálico compatível com a máscara.	UND	Equipamento médico-hospitalar	22869	454194	100	328,56	32.856,00
45	Máscara facial com coxim de PVC, tamanho adulto pequeno nº 3: Máscara facial com coxim de PVC siliconizado. Tamanho adulto pequeno (nº 3). Acompanha anel retentor para fixação. Com fixador cefálico compatível com a máscara	UND	Equipamento médico-hospitalar	38302	454194	200	40,34	8.068,00
46	Máscara facial com coxim de PVC, tamanho adulto Médio nº 4: Máscara facial com coxim de PVC, tamanho adulto médio (nº 4).	UND	Equipamento médico-hospitalar	38302	454192	200	41,30	8.260,00

	Acompanha anel retentor para fixação.Com fixador cefálico compatível com a máscara.							
47	Máscara facial com coxim de PVC, tamanho adulto grande nº 5: Máscara facial com coxim de PVC, siliconizado, tamanho adulto grande nº 5. Acompanha anel retentor para fixação. Com fixador cefálico compatível com a máscara.	UND	Equipamento médico-hospitalar	38302	454193	200	29,57	5.914,00
48	Fixador cefálico para máscara facial em ventilação não invasiva: Fixador cefálico para ajuste de máscara facial em ventilação não invasiva fabricado em silicone resistente, sem látex e autoclável. Tamanho adulto.	UND	Equipamento médico-hospitalar	41830	454175	100	50,60	5.060,00
49	Aranha de metal para máscara de ventilação não invasiva.	UND	Equipamento médico-hospitalar	48614	45584	200	96,62	19.324,00
50	GOOSE NECK Suporte de tubo orotraqueal flexível para circuitos ventilatórios. Adaptador flexível para circuito de ventilação utilizado em incubadoras, incubadoras de	UND	Equipamento médico-hospitalar	39033	não encontrado	50	594,86	29.743,00

	transporte, berços aquecidos e unidades híbridas.							
51	Máscara laríngea nº 04 Tipo: Laríngeo Material*: Silicone Vias: Duplo Lúmen Tamanho*: Nº 4 Componente 1: C/ Balão Distal E Orofaríngeo Conector: C/ Conector Padrão Esterilidade*: Reutilizável	UND	Equipamento médico-hospitalar	30421	451146	200	173,73	34.746,00
52	Máscara laríngea nº 05 **Tubo Supraglótico** Tipo: Laríngeo Material*: Silicone Vias: Duplo Lúmen Tamanho*: Nº 5 Componente 1: C/ Balão Distal E Orofaríngeo Conector: C/ Conector Padrão Esterilidade*: Reutilizável	UND	Equipamento médico-hospitalar	30422	451147	200	158,24	31.648,00
53	**Máscara Gasoterapia** Modelo: Venturi Material: Plástico Adicional: C/ Tubo Corrugado Tamanho: Infantil Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E	UND	Equipamento médico-hospitalar	6851	454555	150	28,29	4.243,50

	Fixador Cefálico Ajustável Tipo Extensão: Extensor Cerca De 2,0 M Tipo Conector: Conector Padrão Adicionais: Jogo C/ 6 Diluidores P/ Fluxo O2							
54	**Máscara Gasoterapia** Modelo: Venturi Material: Plástico Adicional: C/ Tubo Corrugado Tamanho: Adulto Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável Tipo Extensão: Extensor Cerca De 2,0 M Tipo Conector: Conector Padrão Adicionais: Jogo C/ 6 Diluidores P/ Fluxo O2	UND	Equipamento médico-hospitalar	6851	454554	150	28,22	4.233,00
55	**Guia P/ Intubação Traqueal** Modelo: Tipo Bougie Ventilado Material Haste: Polímero Tamanho*: Adulto Esterilidade*: Estéril, Descartável	UND	Equipamento médico-hospitalar	28187	452990	200	85,14	17.028,00
56	**Guia P/ Intubação Traqueal** Modelo: Tipo Bougie Ventilado	UND	Equipamento médico-hospitalar	28189	452991	200	60,26	12.052,00

	Material Haste: Polímero Tamanho*: Infantil Esterilidade*: Estéril, Descartável							
57	**Guia P/ Intubação Traqueal** Modelo: Tipo Bougie Material Haste: Polímero Tamanho*: Neonatal Esterilidade*: Estéril, Descartável	UND	Equipamento médico-hospitalar	28189	608432	200	66,20	13.240,00
58	MANOVACUÔMETRO ANALÓGICO; aparelho para medição de pressão positiva e pressão negativa, com adaptadores para aplicação bucal, tubo endotraqueal e traqueostomia. caixa em aço carbono com pintura preta eletrostática. Mostrador em alumínio branco com valores em escala cmH2O, ponteiro de registro da pressão, botão de fenda para ajuste do "ponteiro/zero" para medida de pressão inspiratória e expiratória, com variação máxima DE +/-120 cmH2O, composto também por bocal, adaptador/redutor e conexão de silicone. Com certificado de	UND	Equipamento médico-hospitalar	34239	619596	300	51,49	15.447,00

	calibração do INMETRO							
59	**Pinça condutora para intubação neonatal** Modelo 1: Magil Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilha C/ Fenestra Haste: Haste Angulada Comprimento Total: Cerca De 16 CM Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	Equipamento médico-hospitalar	5932	467862	20	191,53	3.830,60
60	**Fita Métrica** Material: Poliéster E Fibra Vidro Comprimento: 150 CM Cor: Azul	UND	Equipamento médico-hospitalar	4108	433143	300	7,18	2.154,00
61	**Máscara Gasoterapia** Aplicação: P/ Traqueostomia Material: Silicone Tamanho: Adulto Tipo Fixação: C/ Fixador Cervical Ajustável Tipo Conector: Conector Padrão Giratório C/ Orifício	UND	Equipamento médico-hospitalar	39015	454550	200	28,89	5.778,00

62	**Máscara Gasoterapia** Aplicação: P/ Traqueostomia Material: Silicone Tamanho: Infantil Tipo Fixação: C/ Fixador Cervical Ajustável Tipo Conector: Conector Padrão Giratório C/ Orifício	UND	Equipamento médico-hospitalar	39015	454551	200	32,70	6.540,00
-	TOTAL ESTIMADO R$	-	-	-	-	-		980.708,60

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O suporte ventilatório é uma intervenção fundamental em diversas situações clínicas, especialmente quando há comprometimento da função respiratória.

Ele é utilizado para garantir uma ventilação adequada, promover a oxigenação dos tecidos e remover dióxido de carbono (CO_2) do organismo.

Sendo assim, o suporte ventilatório visa a manutenção da troca gasosa, a redução do trabalho respiratório, a prevenção de complicações respiratórias, a estabilização de pacientes em situações críticas e/ou graves, em situações operatórias e de pós- operatório, dentre outras.

Em relação aos tipos de suporte ventilatório, a ventilação pode ser:

- Ventilação não invasiva (VNI): CPAP, BIPAP, máscaras, dentre outros.
- Ventilação invasiva: com uso de dispositivos intraglóticos, subglóticos, tubos orotraquais, com necessidade de ventilação mecânica.

Desta forma, os equipamentos e materiais médico-hospitalares solicitados nesta licitação, visam assegurar um adequado suporte ventilatório invasivo e não invasivo, para a oferta segura de assistência aos pacientes usuários do SUS.

No mesmo sentido, a licitação visa atender a demanda de todas as unidades de saúde vinculadas à GAH/DAE, de forma especial as unidades hospitalares.

Cabe destacar, que atualmente não há contratos vigentes ou atas para atender a demanda e nem estoque dos itens, o que insurge a necessidade da aquisição pleiteada bem como justifica os quantitativos solicitados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Considerando a natureza do item que compõem o objeto contratual que é a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais para suporte respiratório, observou-se que sua disponibilidade no mercado, nas dimensões e características técnicas exigidas, está condicionada licitação regular, haja vista tratar-se de serviço especializado, mas que pode ser ofertado por diversas empresas especializadas no ramo.

Em razão disso, recomenda-se que o levantamento de preços seja endereçado às empresas de forma ampla, visando a agilidade, a especificidade, o primor técnico da contratação e a economicidade.

Dessa forma, a pesquisa mercadológica deverá ser direcionada às empresas com condições técnicas de atender integralmente às exigências do processo, com o respaldo legal e administrativo assegurado.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. Consoante teor Súmula 247 do TCU " é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economicidade da escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação aos itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

4.2. O art. 40, inciso V, alínea b, da lei nº 14.133/2021, dispõe que o planejamento de compras deverá atender, dentre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

4.3. O parcelamento do objeto será adotado nesta licitação, tendo em vista tratar-se de registro de preços, por item, visando maior economicidade do certame, ampla concorrência de fornecedores e maiores vantagens para a administração pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sem prejuízo dos demais requisitos da contratação dispostos nas respectivas seções do instrumento convocatório, os requisitos mínimos estão elencados abaixo:

5.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE/IMPACTOS AMBIENTAIS

5.1.1. A FMS será responsável pelo descarte correto dos resíduos de serviços de saúde, devendo atender a legislação pertinente e vigente, mormente a RDC 222/28-ANVISA.

5.2. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

5.2.1. A Fundação Municipal de Saúde, entidade Contratante, se reserva o direito de solicitar do licitante melhor classificado (arrematante), amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s) para fins de avaliação de conformidade de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência.

5.2.2. A licitante arrematante estará, inicialmente, dispensada de apresentar amostra do produto cotado para fins de análise de conformidade da proposta com as especificações e exigências solicitadas no edital, visto que esta verificação será efetuada através do catálogo apresentado junto à proposta.

5.2.3. Caso as especificações técnicas solicitadas não sejam comprovadas através do catálogo do produto cotado, poderá ser solicitado da empresa arrematante, amostra do produto cotado, a qual deverá ser entregue na Diretoria de Compras Públicas da FMS - DCP, situada na Rua 1º de Maio, 3006, bairro Aeroporto, Teresina-PI, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da convocação para a apresentação da amostra, sob pena de desclassificação;

5.2.4. As amostras apresentadas pelos licitantes deverão ser avaliadas por técnicos especializados designados pela Contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.2.5. As amostras deverão ser apresentadas e identificadas da seguinte forma:

5.2.5.1. **Amostra para Análise**: além dos dados completos da referida amostra;

5.2.5.2. **Licitação:** número da licitação e do item a que se referem.

5.2.6. A (s) amostra(s) deverá(ão) estar na embalagem original do(s) produto(s);

5.2.7. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os licitantes deverão fazer constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas.

5.2.8. Os licitantes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão retirá-las, no mesmo local onde foram entregues, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da divulgação do resultado final do certame.

5.2.9. Os critérios para análise das amostras apresentadas será a verificação de conformidade destas com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

5.2.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.2.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.2.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.2.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos/ficha técnica em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

5.3.1. Não poderão participar da licitação consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio no certame se justifica diante da natureza do objeto a ser licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno porte e médio pote que, na sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando qualquer limitação quanto à competitividade. Ademais, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade e relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, o que, não é o caso da presente contratação.

5.4. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

5.4.1. No presente Termo de Referência, a escolha da Administração pela vedação à participação de cooperativas se dá em razão das possíveis implicações que a não existência de vínculo de subordinação entre cooperados e cooperativa traria ao longo da execução contratual, causando prejuízos à Administração e aos serviços. Por exemplo, não seria possível exigir que a cooperativa determinasse a imediata substituição de condutor cooperado que viesse a apresentar conduta imprópria, ou viesse a prestar os serviços em desacordo com o determinado no presente Termo de Referência e contrato. De tal sorte, justifica-se a vedação à participação de cooperativas no certame pretendido.

5.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens onde não há vinculação à prestação de serviços acessórios.

5.6 CRITÉRIOS TÉCNICOS

Vacuômetro Master: Aspirador de vácuo, para rede canalizada, construído com corpo de metal cromado, manômetro de 0-30" de Hg, botão de regulagem de aspiração, frasco coletor de 500 ml de vidro boia de segurança que evita a passagem de secreção para a canalização.

Frasco de Vidro para Vacuômetro com capacidade de 500mL

Frasco para aspiração, em polissulfona, capacidade 5 litros, para aspiração, autoclavável 134° com tampa, para auxiliar na aspiração de pacientes em diferentes procedimentos médico-hospitalares

Umidificador, polipropileno c/inserto de latão, 250 ml, boca larga, cores, identificação(ABNT NB 24), oxigênio, conexão borboleta de inserto latão e polipropileno, conexão saída latão cromado p/mangueira c/máscara .

Laringoscópio completo para adulto

Especificações Técnicas Mínimas: Laringoscópio rígido para usar em paciente adulto; cabo de metal recartilhado; com tampa de rosca e mola em aço inoxidável; encaixe para lâmina padrão internacional; contatos em ouro (material não-oxidante); lâmpadas brancas de LED; lâminas confeccionadas em peça única de aço inoxidável, com acabamento fosco e ponta distal arredondada. Alimentação: pilhas médias; Acessórios inclusos: jogo de 01 lâmina curva nº 03, 01 lâmina curva nº 04, 01 lâmina reta nº03 e 01 lâmina reta nº04. Estojos para acondicionar os jogos de lâminas. Registro no Ministério Saúde .

Lâmpada para laringoscópio – tipo Universal, tensão 2,5 V, potência nominal 3 w

Lâmina laringoscópio tamanho nº 0, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica

Lâmina laringoscópio tamanho nº 1, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica

Lâmina laringoscópio tamanho nº 2, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica

Lâmina laringoscópio tamanho nº 3, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica

Lâmina laringoscópio tamanho nº 4, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica

Lâmina laringoscópio tamanho nº 5, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica

Colar cervical ajustável ADULTO - Com apoio mentoniano pré – moldado, dobrável. Peça única, ajustável na altura (com 4 ajustes padrões). Fabricado em material translúcido e compatível com a realização de exames de ressonância magnética/tomografia. Com aberturas frontal e posterior. Apoio interno de espuma não porosa, não absorvente e antimancha. Velcro extra para ajuste ao pescoço. Linha de tamanho para regulagem fácil e precisa. Marcador de tamanho: três tamanhos padrão. Trava de regulagem e botão de segurança. Registro da empresa e do produto junto à ANVISA .

Colar cervical ajustável INFANTIL/PEDIÁTRICO - Com apoio mentoniano pré – moldado, dobrável. Peça única, ajustável na altura. Fabricado em material translúcido e compatível com a realização de exames de ressonância magnética/tomografia. Com aberturas frontal e posterior. Apoio interno de espuma não porosa, não absorvente e antimancha. Velcro extra para ajuste ao pescoço. Linha de tamanho para regulagem fácil e precisa. Marcador de tamanho: três tamanhos padrão. Trava de regulagem e botão de segurança. Registro da empresa e do produto junto à ANVISA

Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Tipo Ambu).

Tipo ambu, autoclavável, balão auto inflável de silicone volume aproximado de 1.600ml, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, tubo economizador em peça única sem emendas, 02(duas) máscaras em silicone transparente, válvula de segurança e válvula unidirecional em policarbonato inquebrável, bolsa reservatória de silicone para oxigênio com voluma aproximado de 2.600ml, acondionado em bolsa resistente

Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Tipo Ambu).

Tipo ambu, autoclavável, balão auto inflável de silicone volume aproximado de 500ml, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, tubo economizador em peça única sem emendas, 02(duas) máscaras em silicone transparente, válvula de segurança e válvula unidirecional em policarbonato inquebrável, bolsa reservatória de silicone para oxigênio com volume aproximado de 2.600ml, acondionado em bolsa resistente

Reanimador Pulmonar Manual Neonatal (Tipo Ambu).

Tipo ambu, autoclavável, balão auto inflável de silicone volume aproximado de 250 ml, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, tubo economizador em peça única sem emendas, 02(duas) máscaras em silicone transparente, válvula de segurança e válvula unidirecional em policarbonato inquebrável, bolsa reservatória de silicone para oxigênio com voluma aproximado de 2.600ml, acondionado em bolsa resistente

Circuito anestesia baraka (balão de látex – 3 litros -com traqueia de silicone de 300mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 01 cotovelo e 01 máscara em silicone)

Circuito anestesia baraka (balão de látex – 4 litros -com traqueia de silicone de 300mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 01 cotovelo e 01 máscara em silicone)

Circuito anestesia baraka (balão de látex – 1/2 litros -com traqueia de silicone de 300mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 01 cotovelo e 01 máscara em silicone)

Circuito anestesia baraka (balão de látex – 1 litro -com traqueia de silicone de 300mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 01 cotovelo e 01 máscara em silicone);

Circuito anestesia baraka (balão de látex – 2 litros -com traqueia de silicone de 300mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 01 cotovelo e 01 máscara em silicone) .

Circuito anestesia baraka unidirecional (balão de látex – 2 litros – 1 conector reto com entrada de gás e máscara).

JARRA PARA UMIDIFICAÇÃO AQUECIDA AUTOCLAVÁVEL, com base em alumínio, copo em policarbonato autoclavável em 134ºC, tampão em silicone. Com entrada para conectar o tubo com o fluxo de gás proveniente do ventilador, e uma conexão de saída para conectar o tubo que irá produzir o gás para o paciente.

Mascara Facial não ventilada, para terapia de Ventilação Não Invasiva, com coxim inflável (para regulação e vedação completa no rosto do Paciente)através de válvula, AUTOCLAVAVEL E REUTILIZAVEL, tamanho **ADULTO GRANDE**, acompanha anel para fixação e fixador cefálico compatível. Possuir Registro ANVISA

Mascara Facial não ventilada, para terapia de Ventilação Não Invasiva, com coxim inflável (para regulação e vedação completa no rosto do Paciente)através de válvula, AUTOCLAVAVEL E REUTILIZAVEL, tamanho **ADULTO MEDIO**, acompanha anel para fixação e fixador cefálico compatível. Possuir Registro ANVISA.

KIT PARA MACRONEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO – ADULTO Material Gasoterapia, modelo macronebulizador, saída para ar comprimido, tipo máscara em silicone com ajuste,tamanho adulto, tipo frasco acrílico graduado, com tampa, volume cerca de 500ml, tipo extensão traqueia corrugada em silicone com conectores ,comprimento.

Conector P/ Traqueostomia
Material*: Polímero
Característica Adicional: P/ Alto Fluxo
Tamanho*: Adulto
Tipo Conector: Conector Padrão
Tipo Extensão: Traqueia
Tipo Fixação: Fixador Ajustável
Apresentação: Conjunto Completo

Máscara nasal pediátrica:
A máscara nasal Pediátrica projetada para atender crianças a partir de 10kg. Três tamanhos de almofadas estão incluídas: pequeno, médio e grande. Disco de correção de vazamento. Tubo curto giratório 360º com suporte. Com fixador cefálico compatível com a máscara.

Máscara nasal adulto: A máscara nasal projetada para atender crianças a partir de 30kg. Três tamanhos de almofadas estão incluídas: pequeno, médio e grande. Disco de correção de vazamento. Tubo curto giratório 360º com suporte. Com fixador cefálico compatível com a máscara.

Máscara Facial Total (Full face) - Tam. P: Máscara sem exalação para pacientes a partir de 7 anos com mais de 20Kg. Acompanha fixador que possui clipes de atalho para colocar e remover a máscara do rosto. O tamanho do fixador é compatível com o tamanho da máscara.

Máscara Facial Total (Full face) - Tam. M: Máscara sem exalação. Acompanha fixador que possui clipes de atalho para colocar e remover a máscara do rosto. O tamanho do fixador é compatível com o tamanho da máscara.

Máscara Facial Total (Full face) - Tam. G: Máscara sem exalação para pacientes com mais de 30Kg. Acompanha fixador que possui clipes de atalho para colocar e remover a máscara do rosto. O tamanho do fixador é compatível com o tamanho da máscara.

Máscara oronasal tam. M: Máscara oronasal ventilada com fixador cefálico compatível com a máscara. Possui válvula exalatória e conector em cotovelo giratório de 360°, com válvula de segurança e conexão para tubo 22 mm

Máscara oronasal tam. G: Máscara oronasal ventilada com fixador cefálico compatível com a máscara. Possui válvula exalatória e conector em cotovelo giratório de 360°, com válvula de segurança e conexão para tubo 22 mm.

Máscara nasal adulto tam. Padrão: Máscara sem exalação. Armação ultraleve, almofada de silicone, fixador de tecido suave e o cotovelo para colocação/remoção rápida. Suporte de testa alado, flexível. Fixador cefálico compatível com a máscara.

Máscara facial com coxim de PVC, tamanho adulto pequeno nº 3: Máscara facial com coxim de PVC siliconizado. Tamanho adulto pequeno (nº 3). Acompanha anel retentor para fixação. Com fixador cefálico compatível com a máscara

Máscara facial com coxim de PVC, tamanho adulto Médio nº 4: Máscara facial com coxim de PVC, tamanho adulto médio (nº 4). Acompanha anel retentor para fixação.Com fixador cefálico compatível com a máscara.

Máscara facial com coxim de PVC, tamanho adulto grande nº 5: Máscara facial com coxim de PVC, siliconizado, tamanho adulto grande nº 5. Acompanha anel retentor para fixação. Com fixador cefálico compatível com a máscara.

Fixador cefálico para máscara facial em ventilação não invasiva:
Fixador cefálico para ajuste de máscara facial em ventilação não invasiva fabricado em silicone resistente, sem látex e autoclável. Tamanho adulto.

Aranha de metal para máscara de ventilação não invasiva.

GOOSE NECK
Suporte de tubo orotraqueal flexível para circuitos ventilatórios.
Adaptador flexível para circuito de ventilação utilizado em incubadoras, incubadoras de transporte, berços aquecidos e unidades híbridas.

Máscara laríngea nº 04
Tipo: Laríngeo
Material*: Silicone
Vias: Duplo Lúmen
Tamanho*: Nº 4
Componente 1: C/ Balão Distal E Orofaríngeo
Conector: C/ Conector Padrão
Esterilidade*: Reutilizável

Máscara laríngea nº 05
Tubo Supraglótico
Tipo: Laríngeo
Material*: Silicone
Vias: Duplo Lúmen
Tamanho*: Nº 5
Componente 1: C/ Balão Distal E Orofaríngeo
Conector: C/ Conector Padrão
Esterilidade*: Reutilizável
Máscara Gasoterapia
Modelo: Venturi
Material: Plástico
Adicional: C/ Tubo Corrugado
Tamanho: Infantil
Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável
Tipo Extensão: Extensor Cerca De 2,0 M
Tipo Conector: Conector Padrão
Adicionais: Jogo C/ 6 Diluidores P/ Fluxo O2
Máscara Gasoterapia
Modelo: Venturi
Material: Plástico
Adicional: C/ Tubo Corrugado
Tamanho: Adulto
Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável
Tipo Extensão: Extensor Cerca De 2,0 M
Tipo Conector: Conector Padrão
Adicionais: Jogo C/ 6 Diluidores P/ Fluxo O2
Guia P/ Intubação Traqueal
Modelo: Tipo Bougie Ventilado
Material Haste: Polímero
Tamanho*: Adulto
Esterilidade*: Estéril, Descartável
Guia P/ Intubação Traqueal
Modelo: Tipo Bougie Ventilado
Material Haste: Polímero
Tamanho*: Infantil
Esterilidade*: Estéril, Descartável
Guia P/ Intubação Traqueal
Modelo: Tipo Bougie
Material Haste: Polímero
Tamanho*: Neonatal
Esterilidade*: Estéril, Descartável
MANOVACUÔMETRO ANALÓGICO; aparelho para medição de pressão positiva e pressão negativa, com adaptadores para aplicação bucal, tubo endotraqueal e traqueostomia. caixa em aço carbono com pintura preta eletrostática. Mostrador em alumínio branco com valores em escala cmH2O, ponteiro de registro da pressão, botão de fenda para ajuste do "ponteiro/zero" para medida de pressão inspiratória e expiratória,

com variação máxima DE +/-120 cmH2O, composto também por bocal, adaptador/redutor e conexão de silicone. Com certificado de calibração do INMETRO

Pinça condutora para intubação neonatal
Modelo 1: Magil
Formato Ponta: Ponta Reta
Tipo Ponta: Serrilha C/ Fenestra
Haste: Haste Angulada
Comprimento Total: Cerca De 16 CM
Componente: S/ Cremalheira
Material: Aço Inoxidável
Esterilidade: Esterilizável

Válvula Reguladora Para Gases Medicinais
Modelo: Válvula Reguladora De Pressão
Compatibilidade: P/ Cilindro
Tipo De Gás: P/ Oxigênio
Componente: C/ 2 Manômetros
Material: Latão Cromado E Polímero

Aparelho para treinamento de musculatura inspiratória: com resistência de treinamento de ajustável (9 níveis), com pressão ajustável a cada 10 cm/H2O, max 90 cmH2O.
Linha médica. Tipo de Resistência:
Leve Totalmente lavável.
Bocal com ação anti-bacteriana.
Design ergonômico com bocal adequado para uso adulto e pediátrico.
ITENS INCLUSOS:
01 Clip de nariz
01 Bolsa de plástico

Fita Métrica
Material: Poliéster E Fibra Vidro
Comprimento: 150 CM
Cor: Azul

Máscara Gasoterapia
Aplicação: P/ Traqueostomia
Material: Silicone
Tamanho: Adulto
Tipo Fixação: C/ Fixador Cervical Ajustável
Tipo Conector: Conector Padrão Giratório C/ Orifício

Máscara Gasoterapia
Aplicação: P/ Traqueostomia
Material: Silicone
Tamanho: Infantil
Tipo Fixação: C/ Fixador Cervical Ajustável
Tipo Conector: Conector Padrão Giratório C/ Orifício

Cuffômetro
Medidor Uso Médico
Tipo: Pressão De Cuff Em Tubo Endotraqueal

Tipo Medição: Manômetro Analógico Aço
Faixa Trabalho: Graduação De 0 A 120cmh2o
Características Adicionais: Monitor Integrado

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação à empresa vencedora da licitação, de que tratam os artigos 96 e seguintes do Capítulo II da Lei nº 14.133/21, considerando a natureza comum do objeto a ser licitado, a baixa complexidade e vultuosidade do contrato.

6.2. A dispensa da garantia é justificada pela natureza do objeto da contratação (insumos e materiais para suporte ventilatório), pelo baixo valor e pelo histórico de contratos similares, nos quais a garantia não foi exigida e a execução ocorreu sem problemas significativos."

6.3 Adicionalmente, a análise de risco identificou que a probabilidade de ocorrência de eventos que justifiquem a garantia é baixa e que outras medidas de controle, como a qualificação técnica da contratada e o acompanhamento da execução do contrato, são suficientes para mitigar os riscos."

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Entrega

7.1.1. Os produtos serão entregues em remessas parceladas, de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Teresina.

7.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho.

7.1.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.4. A entrega do objeto será feita, em dias úteis, de 7:30 às 13:30h, no Núcleo de Patrimônio da FMS - NUPA, situado na Av. Barão de Gurguéia, nº 2933, telefone (86) 3218-5724, bairro Tabuleta, Teresina-PI, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

7.1.5. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia.

7.1.6. Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratada serão rejeitados pela FMS/PMT, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da comunicação pela Contratante.

7.1.7. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da Contratada.

7.1.8. A Contratada deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da Contratante, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do prestador do serviço.

7.1.9. A Contratante emitirá Nota de Empenho, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado.

7.1.10. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.

7.1.11. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias.

7.1.12. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.
7.1.13. A aquisição dos itens pode ser feita por meio de nota de empenho ou similar, bem como pela formalização do instrumento contratual.

7.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

7.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, deverá de, no mínimo, 1 ano ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Tal garantia faz-se necessário, tendo em vista que a licitação será realizada na forma de Sistema de Registro de Preços e os produtos serão adquiridos de acordo com as necessidades do setor requisitante.
7.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
7.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
7.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
7.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
7.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
7.2.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
7.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
7.2.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
7.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
7.2.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
7.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
7.2.13. Caso seja solicitado, o Contratado deverá dispor de treinamentos para as equipes e profissionais de saúde da Contratante.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
8.7.1.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
8.1.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
8.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
8.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos.
9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei 14.133/21.
9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.
9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.
9.1.8. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.1.9. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Edital e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
9.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.1.14. Realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
9.1.15. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
9.2.2. Entregar o objeto acompanhado acompanhado de documentação fiscal, respectivo termo de garantia do fabricante, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento;
9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.4. Comunicar ao contratante, com pelo menos 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;
9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
9.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. º 14.133/21);
9.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133/21);
9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.
9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.2.18. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;

9.2.19. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;
9.2.20. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;
9.2.21. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.
9.2.22. Dar garantia dos produtos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
9.2.23. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, as obrigações contratuais, sem prévia e expressa anuência da contratante;
9.2.24. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;
9.2.25. Responder pelos compromissos assumidos com terceiros, vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
9.2.26. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
9.2.27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

10.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, no local e endereço indicados neste Termo de Referência.
10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
10.1.8. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da Contratada.

10.1.. Todos os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem original da fábrica, contendo externamente dados do fabricante e conteúdo da embalagem. Os rótulos/instruções de uso/manual, com todas as informações sobre os produtos deverão ser em língua portuguesa.
10.1.11. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.
10.1.12. O produto a ser entregue deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

10.2. LIQUIDAÇÃO

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Registro Cadastral ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no no art. 68 da Lei nº 14.133/21.
10.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Registro Cadastral para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
10.2.6. Constatando-se, junto ao Sistema de Registro Cadastral, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Registro Cadastral.

10.3. PAGAMENTO

10.3.1. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado, preferencialmente, na instituição financeira Banco do Brasil S.A.
10.3.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:
10.3.2.1. Cópia legível do empenho;
10.3.2.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Contratante, sanadas as irregularidades constatadas.
10.3.2.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
10.3.2.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
10.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
10.3.2.6. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).
10.3.3. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;
10.3.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.
10.3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.
10.3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.3.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
10.3.8. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
10.3.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.3.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
10.3.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
10.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.3.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.3.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQULÍBRIO FINANCEIRO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, quer seja, a data em que os dados de pesquisa de preço foram juntados aos autos do processo de contratação (21/11/2024).

11.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula, consoante art. 5º do Decreto Federal n º 1.054/94:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
11.9. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 25.627/24.
11.10. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:
11.10.1. convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;
11.10.2. frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;
11.10.3. convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.
11.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.11.1. liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;
11.11.2. convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.
11.12. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços para a licitação do objeto deste Termo de Referência, visa ao cumprimento do disposto no art. 40, inciso II da Lei 14.133/21, bem como por apresentar as seguintes vantagens à Administração:
a) Atendimento de demandas imprevisíveis, facilitando a organização dos serviços, tanto com as substituições de equipamentos inservíveis, como a instalação em novos serviços de saúde.
b) Desnecessidade de dotação orçamentária.
c) Redução de volume de estoques.
d) Redução do número de licitações.
e) Segurança jurídica e administrativa pra aquisições futuras.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido na Legislação Municipal.
13.1.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
13.1.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

13.1.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto na Legislação Municipal.
13.1.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.
13.1.6. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Registro de Preços, dentro da vigência da Ata, limitado a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
13.1.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
13.1.8. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:
a) Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;
b) O Órgão Carona fará o contrato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;
13.1.9. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

13.2. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.2.1. Compete ao órgão gerenciador:
13.2.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
13.2.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
13.2.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
13.2.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
13.2.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

13.3 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

13.3.1. O fornecedor do bem/serviço poderá ter seu registro de preços cancelado quando:
13.3.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
13.3.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
13.3.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
13.3.2. O cancelamento dos registros, nas hipóteses previstas nos itens 13.3.1. e 13.3.2, será formalizado por despacho do Órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.
13.3.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
13.3.3.1. Por razão de interesse público; ou
13.3.3.2. A pedido do fornecedor.

13.4. DA REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.4.1. A Administração poderá revisar e/ou atualizar os preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados e mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 25.627/24..

13.4.2. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

13.4.3. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

13.4.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.4.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.4.6. Na hipótese prevista no item 13.5.5. o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

13.4.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 25.627/24 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

13.4.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

13.4.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.4.10. Para fins do disposto no item 13.5.9., o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.4.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e na legislação aplicável.

13.4.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 16.5.11., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.4.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4.14. Na hipótese de comprovação do disposto no item 13.5.9., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:
a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156,§ 2º, da Lei nº 14.133/21);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).
d) **Multa:**
1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;
2. moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;
2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
14.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/21).
14.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7, da Lei 14.133/21).
14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133 de 2021). 18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133 de 2021).
14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei 14.133/21):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o Contratado, observados em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133 de 2021).
14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133/21).
14.13. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13/04/2022.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
15.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
15.4. As alterações previstas neste item do Termo de Referência serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Registro de Preços.
16.1.2. O julgamento das propostas será realizado com o critério de MENOR PREÇO.
16.1.3 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, a ser fixado no instrumento convocatório.
16.1.4. Os valores que permanecerem acima, salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), nesta fase, serão desclassificados.
16.1.5. É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
16.1.6. A proposta deverá conter:
16.1.6.1. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;
16.1.6.2. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estarem inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).
16.1.7. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à DCP/FMS, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentada e consularizado.
16.1.8. A proposta deverá conter correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos para eventuais comunicações, inclusive notificações.

16.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

16.2.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega e serão selecionadas pelo critério MENOR PREÇO.
16.2.2. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados.
16.2.3. As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas.
16.2.4. É indispensável o parecer técnico, que será emitido por setor técnico do órgão demandante, para os produtos especificados neste Termo de Referência, quando se tratar de objeto de alta complexidade.
16.2.5. A proposta de preços deverá estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto.
16.2.6. O licitante deverá consignar na proposta o valor unitário e o valor total dos itens para os quais deseja concorrer.

16.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá a empresa licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.3.1. <u>Habilitação Jurídica</u>

16.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
16.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
16.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
16.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
16.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
16.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
16.3.1.8. Declaração expressa do licitante informando que nenhum de seus sócios, administradores, gerentes ou responsáveis legais possui vínculo empregatício, estatutário, comissionado ou de qualquer outra natureza com a Fundação Municipal de Saúde (FMS), em conformidade com o disposto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
16.3.1.9. Inexistência de Vínculo com a Contratante: Declaração expressa do licitante informando que nenhum de seus sócios, administradores, gerentes ou responsáveis legais possui vínculo empregatício, estatutário, comissionado ou de qualquer outra natureza com a Fundação Municipal de Saúde (FMS), em conformidade com o disposto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
16.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
16.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
16.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
16.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
16.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
16.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/06, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

16.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Decreto Municipal nº 23.847, de 2023), ou de sociedade simples;
16.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
16.3.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

16.3.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação .
16.3.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)
16.3.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
16.3.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16.3.4. Qualificação Técnica

16.3.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
16.3.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
16.3.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
16.3.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
16.3.4.5. Licença Sanitária para comercialização e venda de material médico-hospitalar, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.
16.3.4.6. Alvará de funcionamento emitido pela ANVISA.
16.3.4.7. Apresentação de catálogo ou ficha técnica com a adequada descrição dos itens licitação.
16.3.4.8. Registro da ANVISA de todos os itens da licitação.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O valor estimado total da contratação conforme o mapa comparativo de preços 13725972 feito pela GECOM/DCP, é de **R$ 1.459.773,20** (um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil setecentos e setenta e três reais e vinte centavos).

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A adequação orçamentária indicada pelo NUOREM/DAF, é: 13746141
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Unidade: 001 - Fundação Municipal de Saúde
Ação Programática: 4 . 089 - Manutenção e Estruturação de Estabelecimentos da Atenção Especializada em Saúde.
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde.
Ação Programática: 2 . 448 - Execução do Incentivo Financeiro da Rede Cegonha.
Ação Programática: 2 . 570 - Execução do incentivo financeiro da Rede de Atenção às Urgências.
Ação Programática: 2 . 572 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h.
Fontes de Recursos:
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
19.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
19.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
19.4. É facultado à Administração, nos termos do art. 59, §2º e art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
19.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.
19.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Termo de Referência e do Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
19.7. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica - AJU-FMS e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal n.º 25.627/24 e demais legislação vigente.

19.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, PI, para dirimir litígios resultantes da aplicação deste Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Berté**, **Enfermeira**, em 29/12/2025, às 10:53, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Eronice Ribeiro de Morais Araújo**, **Gerente de Assistência Hospitalar**, em 29/12/2025, às 10:59, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Leopoldina Cipriano Feitosa**, **Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 29/12/2025, às 14:28, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Gina Nogueira Matias**, **Diretora de Atenção Especializada**, em 30/12/2025, às 05:57, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **14110881** e o código CRC **5344E24D**.

Referência: Processo nº 00045.032873/2025-94 SEI nº 14110881

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

A:
A/C: Sr.

Prezado Coordenador, apresentamos a nossa proposta para aquisição de (xxxxx) conforme descrição

constante do Anexo I do Termo de Referência, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

COTA PRINCIPAL							
ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	CÓDIDO DO BEM/SERVIÇO e-(governe)	CÓDIGO DO BEM/SERVIÇO e-(CATMAT)	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
01	Máscara nasal pediátrica: A máscara nasal Pediátrica projetada para atender crianças a partir de 10kg. Três tamanhos de almofadas estão incluídas: pequeno, médio e grande. Disco de correção de vazamento. Tubo curto giratório 360º com suporte. Com fixador cefálico compatível com a máscara.	UND	41823	455673	135		
02	Máscara nasal adulto: A máscara nasal projetada para atender crianças a partir de 30kg. Três tamanhos de almofadas estão incluídas: pequeno, médio e grande. Disco de correção de vazamento. Tubo curto giratório 360º com suporte. Com fixador cefálico compatível com a máscara.	UND	22869	454194	180		
03	Válvula Reguladora Para Gases Medicinais Modelo: Válvula Reguladora De Pressão Compatibilidade: P/ Cilindro Tipo De Gás: P/	UND	5982	621807	270		

	Oxigênio Componente: C/ 2 Manômetros Material: Latão Cromado E Polímero						
04	Aparelho para treinamento de musculatura inspiratória: com resistência de treinamento de ajustável (9 níveis), com pressão ajustável a cada 10 cm/H2O, max 90 cmH2O. Linha médica. Tipo de Resistência: Leve Totalmente lavável. Bocal com ação anti-bacteriana. Design ergonômico com bocal adequado para uso adulto e pediátrico. ITENS INCLUSOS: 01 Clip de nariz 01 Bolsa de plástico	UND	44757	623882	180		
05	Cuffômetro Medidor Uso Médico Tipo: Pressão De Cuff Em Tubo Endotraqueal Tipo Medição: Manômetro Analógico Aço Faixa Trabalho: Graduação De 0 A 120cmh2o Características	UND	13612	365722	27		

	Adicionais: Monitor Integrado						

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI							
ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	CÓDIDO DO BEM/SERVIÇO e-(governe)	CÓDIDO DO BEM/SERVIÇO e-(CATMAT)	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
06	Máscara nasal pediátrica: A máscara nasal Pediátrica projetada para atender crianças a partir de 10kg. Três tamanhos de almofadas estão incluídas: pequeno, médio e grande. Disco de correção de vazamento. Tubo curto giratório 360º com suporte. Com fixador cefálico compatível com a máscara.	UND	41823	455673	15		
07	Máscara nasal adulto: A máscara nasal projetada para atender crianças a partir de 30kg. Três tamanhos de almofadas estão incluídas: pequeno, médio e grande. Disco de correção de vazamento. Tubo curto giratório 360º com suporte. Com fixador cefálico compatível com a máscara.	UND	22869	454194	20		
08	Válvula Reguladora Para Gases Medicinais Modelo: Válvula Reguladora De Pressão	UND	5982	621807	30		

	Compatibilidade: P/ Cilindro Tipo De Gás: P/ Oxigênio Componente: C/ 2 Manômetros Material: Latão Cromado E Polímero						
09	Aparelho para treinamento de musculatura inspiratória: com resistência de treinamento de ajustável (9 níveis), com pressão ajustável a cada 10 cm/H2O, max 90 cmH2O. Linha médica. Tipo de Resistência: Leve Totalmente lavável. Bocal com ação anti-bacteriana. Design ergonômico com bocal adequado para uso adulto e pediátrico. ITENS INCLUSOS: 01 Clip de nariz 01 Bolsa de plástico	UND	44757	623882	20		
10	Cuffômetro Medidor Uso Médico Tipo: Pressão De Cuff Em Tubo Endotraqueal Tipo Medição: Manômetro Analógico Aço Faixa Trabalho:	UND	13612	365722	3		

	Graduação De 0 A 120cmh2o Características Adicionais: Monitor Integrado						

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI							
ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	CÓDIDO DO BEM/SERVIÇO e-(governe)	CÓDIDO DO BEM/SERVIÇO e-(CATMAT)	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
11	Vacuômetro Master: Aspirador de vácuo, para rede canalizada, construído com corpo de metal cromado, manômetro de 0-30" de Hg, botão de regulagem de aspiração, frasco coletor de 500 ml de vidro boia de segurança que evita a passagem de secreção para a canalização.	UND	46489	619596	300		
12	Frasco de Vidro para Vacuômetro com capacidade de 500mL	UND	46490	459171	200		
13	Frasco para aspiração, em polissulfona, capacidade 5 litros, para aspiração, autoclavável 134° com tampa, para auxiliar na aspiração de pacientes em diferentes procedimentos médico-hospitalares	UND	46492	619209	40		
14	Umidificador, polipropileno c/inserto de latão, 250 ml, boca larga, cores, identificação(ABNT NB 24), oxigênio, conexão borboleta de inserto latão e polipropileno, conexão saída latão	UND	46495	435413	200		

	cromado p/mangueira c/máscara .						
15	Laringoscópio completo para adulto Especificações Técnicas Mínimas: Laringoscópio rígido para usar em paciente adulto; cabo de metal recartilhado; com tampa de rosca e mola em aço inoxidável; encaixe para lâmina padrão internacional; contatos em ouro (material não-oxidante); lâmpadas brancas de LED; lâminas confeccionadas em peça única de aço inoxidável, com acabamento fosco e ponta distal arredondada. Alimentação: pilhas médias; Acessórios inclusos: jogo de 01 lâmina curva nº 03, 01 lâmina curva nº 04, 01 lâmina reta nº03 e 01 lâmina reta nº04. Estojos para acondicionar os jogos de lâminas. Registro no Ministério Saúde .	KIT	42097	449618	40		
16	Lâmpada para laringoscópio – tipo Universal, tensão 2,5 V, potência nominal 3 w	UND	44999	341773	300		
17	Lâmina laringoscópio tamanho nº 0, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica	UND	46455	341773	20		
18	Lâmina laringoscópio tamanho nº 1, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica	UND	46456	341773	20		
19	Lâmina laringoscópio tamanho nº 2, material	UND	7569	341773	20		

	aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica						
20	Lâmina laringoscópio tamanho nº 3, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica	UND	46457	341773	20		
21	Lâmina laringoscópio tamanho nº 4, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica	UND	46458	341773	20		
22	Lâmina laringoscópio tamanho nº 5, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica	UND	46459	341773	20		
23	Colar cervical ajustável ADULTO - Com apoio mentoniano pré – moldado, dobrável. Peça única, ajustável na altura (com 4 ajustes padrões). Fabricado em material translúcido e compatível com a realização de exames de ressonância magnética/tomografia. Com aberturas frontal e posterior. Apoio interno de espuma não porosa, não absorvente e antimancha. Velcro extra para ajuste ao pescoço. Linha de tamanho para regulagem fácil e precisa. Marcador de tamanho: três tamanhos padrão. Trava de regulagem e botão de segurança. Registro da empresa e do produto junto à ANVISA .	UND	30466	456008	50		
24	Colar cervical ajustável INFANTIL/PEDIÁTRICO - Com apoio	UND	30467	456006	20		

	mentoniano pré – moldado, dobrável. Peça única, ajustável na altura. Fabricado em material translúcido e compatível com a realização de exames de ressonância magnética/tomografia. Com aberturas frontal e posterior. Apoio interno de espuma não porosa, não absorvente e antimancha. Velcro extra para ajuste ao pescoço. Linha de tamanho para regulagem fácil e precisa. Marcador de tamanho: três tamanhos padrão. Trava de regulagem e botão de segurança. Registro da empresa e do produto junto à ANVISA						
25	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Tipo Ambu). Tipo ambu, autoclavável, balão auto inflável de silicone volume aproximado de 1.600ml, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, tubo economizador em peça única sem emendas, 02(duas) máscaras em silicone transparente, válvula de segurança e válvula unidirecional em policarbonato inquebrável, bolsa reservatória de silicone para oxigênio com voluma aproximado de 2.600ml, acondionado em bolsa resistente	UND	39367	456408	150		
26	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Tipo	UND	4770	456404	150		

	Ambu). Tipo ambu, autoclavável, balão auto inflável de silicone volume aproximado de 500ml, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, tubo economizador em peça única sem emendas, 02(duas) máscaras em silicone transparente, válvula de segurança e válvula unidirecional em policarbonato inquebrável, bolsa reservatória de silicone para oxigênio com volume aproximado de 2.600ml, acondionado em bolsa resistente						
27	Reanimador Pulmonar Manual Neonatal (Tipo Ambu). Tipo ambu, autoclavável, balão auto inflável de silicone volume aproximado de 250 ml, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, tubo economizador em peça única sem emendas, 02(duas) máscaras em silicone transparente, válvula de segurança e válvula unidirecional em policarbonato inquebrável, bolsa reservatória de silicone para oxigênio com voluma aproximado de 2.600ml, acondionado em bolsa resistente	UND	4770	456405	30		
28	Circuito anestesia baraka (balão de látex – 3 litros -com traqueia de silicone de 300mm, 2 conectores retos com	UND	40560	456101	30		

	entrada de gás, 01 cotovelo e 01 máscara em silicone)						
29	Circuito anestesia baraka (balão de látex – 4 litros -com traqueia de silicone de 300mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 01 cotovelo e 01 máscara em silicone)	UND	48872	456101	20		
30	Circuito anestesia baraka (balão de látex – 1/2 litros -com traqueia de silicone de 300mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 01 cotovelo e 01 máscara em silicone)	UND	48873	456103	20		
31	Circuito anestesia baraka (balão de látex – 1 litro -com traqueia de silicone de 300mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 01 cotovelo e 01 máscara em silicone);	UND	40558	456102	20		
32	Circuito anestesia baraka (balão de látex – 2 litros -com traqueia de silicone de 300mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 01 cotovelo e 01 máscara em silicone) .	UND	40559	456097	20		
33	Circuito anestesia baraka unidirecional (balão de látex – 2 litros – 1 conector reto com entrada de gás e máscara).	UND	40561	456088	20		
34	JARRA PARA UMIDIFICAÇÃO AQUECIDA AUTOCLAVÁVEL, com base em alumínio, copo em policarbonato autoclavável em 134ºC,	UND	42561	476524	150		

	tampão em silicone. Com entrada para conectar o tubo com o fluxo de gás proveniente do ventilador, e uma conexão de saída para conectar o tubo que irá produzir o gás para o paciente.						
35	Mascara Facial não ventilada, para terapia de Ventilação Não Invasiva, com coxim inflável (para regulação e vedação completa no rosto do Paciente)através de válvula, AUTOCLAVAVEL E REUTILIZAVEL, tamanho **ADULTO GRANDE**, acompanha anel para fixação e fixador cefálico compatível. Possuir Registro ANVISA	UND	38302	623739	150		
36	Mascara Facial não ventilada, para terapia de Ventilação Não Invasiva, com coxim inflável (para regulação e vedação completa no rosto do Paciente)através de válvula, AUTOCLAVAVEL E REUTILIZAVEL, tamanho **ADULTO MEDIO**, acompanha anel para fixação e fixador cefálico compatível. Possuir Registro ANVISA.	UND	38302	623739	100		
37	KIT PARA MACRONEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO – ADULTO Material Gasoterapia, modelo macronebulizador, saída para ar comprimido, tipo	KIT	44202	475758	100		

	máscara em silicone com ajuste,tamanho adulto, tipo frasco acrílico graduado, com tampa, volume cerca de 500ml, tipo extensão traqueia corrugada em silicone com conectores ,comprimento.						
38	Conector P/ Traqueostomia Material*: Polímero Característica Adicional: P/ Alto Fluxo Tamanho*: Adulto Tipo Conector: Conector Padrão Tipo Extensão: Traqueia Tipo Fixação: Fixador Ajustável Apresentação: Conjunto Completo	UND	39015	618233	300		
39	Máscara Facial Total (Full face) - Tam. P: Máscara sem exalação para pacientes a partir de 7 anos com mais de 20Kg. Acompanha fixador que possui clipes de atalho para colocar e remover a máscara do rosto. O tamanho do fixador é compatível com o tamanho da máscara.	UND	38302	606909	100		
40	Máscara Facial Total (Full face) - Tam. M: Máscara sem exalação. Acompanha fixador que possui clipes de atalho para colocar e remover a máscara do rosto. O tamanho do fixador é compatível com o tamanho da máscara.	UND	38302	454142	100		
41	Máscara Facial Total	UND	38302	454143	100		

	(Full face) - Tam. G: Máscara sem exalação para pacientes com mais de 30Kg. Acompanha fixador que possui clipes de atalho para colocar e remover a máscara do rosto. O tamanho do fixador é compatível com o tamanho da máscara.						
42	Máscara oronasal tam. M: Máscara oronasal ventilada com fixador cefálico compatível com a máscara. Possui válvula exalatória e conector em cotovelo giratório de 360°, com válvula de segurança e conexão para tubo 22 mm	UND	39486	454192	100		
43	Máscara oronasal tam. G: Máscara oronasal ventilada com fixador cefálico compatível com a máscara. Possui válvula exalatória e conector em cotovelo giratório de 360°, com válvula de segurança e conexão para tubo 22 mm.	UND	39486	454193	100		
44	Máscara nasal adulto tam. Padrão: Máscara sem exalação. Armação ultraleve, almofada de silicone, fixador de tecido suave e o cotovelo para colocação/remoção rápida. Suporte de testa alado, flexível. Fixador cefálico compatível com a máscara.	UND	22869	454194	100		
45	Máscara facial com coxim de PVC, tamanho adulto pequeno nº 3: Máscara facial com coxim de PVC siliconizado. Tamanho	UND	38302	454194	200		

	adulto pequeno (nº 3). Acompanha anel retentor para fixação. Com fixador cefálico compatível com a máscara						
46	Máscara facial com coxim de PVC, tamanho adulto Médio nº 4: Máscara facial com coxim de PVC, tamanho adulto médio (nº 4). Acompanha anel retentor para fixação.Com fixador cefálico compatível com a máscara.	UND	38302	454192	200		
47	Máscara facial com coxim de PVC, tamanho adulto grande nº 5: Máscara facial com coxim de PVC, siliconizado, tamanho adulto grande nº 5. Acompanha anel retentor para fixação. Com fixador cefálico compatível com a máscara.	UND	38302	454193	200		
48	Fixador cefálico para máscara facial em ventilação não invasiva: Fixador cefálico para ajuste de máscara facial em ventilação não invasiva fabricado em silicone resistente, sem látex e autoclável. Tamanho adulto.	UND	41830	454175	100		
49	Aranha de metal para máscara de ventilação não invasiva.	UND	48614	615987	200		
50	GOOSE NECK Suporte de tubo orotraqueal flexível para circuitos ventilatórios. Adaptador flexível para	UND	39033	614940	50		

	circuito de ventilação utilizado em incubadoras, incubadoras de transporte, berços aquecidos e unidades híbridas.						
51	Máscara laríngea nº 04 Tipo: Laríngeo Material*: Silicone Vias: Duplo Lúmen Tamanho*: Nº 4 Componente 1: C/ Balão Distal E Orofaríngeo Conector: C/ Conector Padrão Esterilidade*: Reutilizável	UND	30421	451146	200		
52	Máscara laríngea nº 05 **Tubo Supraglótico** Tipo: Laríngeo Material*: Silicone Vias: Duplo Lúmen Tamanho*: Nº 5 Componente 1: C/ Balão Distal E Orofaríngeo Conector: C/ Conector Padrão Esterilidade*: Reutilizável	UND	30422	451147	200		
53	**Máscara Gasoterapia** Modelo: Venturi Material: Plástico Adicional: C/ Tubo Corrugado Tamanho: Infantil Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável Tipo Extensão: Extensor	UND	6851	454555	150		

	Cerca De 2,0 M Tipo Conector: Conector Padrão Adicionais: Jogo C/ 6 Diluidores P/ Fluxo O2						
54	**Máscara Gasoterapia** Modelo: Venturi Material: Plástico Adicional: C/ Tubo Corrugado Tamanho: Adulto Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável Tipo Extensão: Extensor Cerca De 2,0 M Tipo Conector: Conector Padrão Adicionais: Jogo C/ 6 Diluidores P/ Fluxo O2	UND	6851	454554	150		
55	**Guia P/ Intubação Traqueal** Modelo: Tipo Bougie Ventilado Material Haste: Polímero Tamanho*: Adulto Esterilidade*: Estéril, Descartável	UND	28187	452990	200		
56	**Guia P/ Intubação Traqueal** Modelo: Tipo Bougie Ventilado Material Haste: Polímero Tamanho*: Infantil Esterilidade*: Estéril, Descartável	UND	28189	452991	200		
57	**Guia P/ Intubação Traqueal**	UND	28189	608432	200		

	Modelo: Tipo Bougie Material Haste: Polímero Tamanho*: Neonatal Esterilidade*: Estéril, Descartável						
58	MANOVACUÔMETRO ANALÓGICO; aparelho para medição de pressão positiva e pressão negativa, com adaptadores para aplicação bucal, tubo endotraqueal e traqueostomia. caixa em aço carbono com pintura preta eletrostática. Mostrador em alumínio branco com valores em escala cmH2O, ponteiro de registro da pressão, botão de fenda para ajuste do "ponteiro/zero" para medida de pressão inspiratória e expiratória, com variação máxima DE +/- 120 cmH2O, composto também por bocal, adaptador/redutor e conexão de silicone. Com certificado de calibração do INMETRO	UND	34239	619596	300		
59	**Pinça condutora para intubação neonatal** Modelo 1: Magil Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilha C/ Fenestra Haste: Haste Angulada Comprimento Total: Cerca De 16 CM Componente: S/ Cremalheira	UND	5932	467862	20		

	Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável						
60	**Fita Métrica** Material: Poliéster E Fibra Vidro Comprimento: 150 CM Cor: Azul	UND	4108	433143	300		
61	**Máscara Gasoterapia** Aplicação: P/ Traqueostomia Material: Silicone Tamanho: Adulto Tipo Fixação: C/ Fixador Cervical Ajustável Tipo Conector: Conector Padrão Giratório C/ Orifício	UND	39015	454550	200		
62	**Máscara Gasoterapia** Aplicação: P/ Traqueostomia Material: Silicone Tamanho: Infantil Tipo Fixação: C/ Fixador Cervical Ajustável Tipo Conector: Conector Padrão Giratório C/ Orifício	UND	39015	454551	200		

OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV ou código e-governe) e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da tabela.

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

2.Os serviços terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme

condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.
3. O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico. (prazo não inferior a 90 (noventa) dias).
3. Comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:
Razão Social:_____CNPJ: Endereço:_____
Tel/Fax: _____E-mail: _____
CEP: _____Cidade: UF: _____
Banco: Agência: C/C: _____
DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome: _____
Local /Data:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO
FATO IMPEDITIVO

(Timbre ou identificação do licitante) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação, que possui as condições de habilitação previstas no edital, e, em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

I - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)
(Papel timbrado da empresa)
TIMBRE DA EMPRESA A: A/C:

A empresa xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº _____/2026 para Contratação de empresa para fornecimento de _____, a fim de atender as necessidades da XXX, em cumprimento ao previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n. º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Cidade (UF) .. , ... de de 2026.
Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Papel timbrado da empresa)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal econômico-financeira.

Cidade (UF) .. , ... de de 2026.
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

(Papel timbrado da empresa)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. "

Ressalva:
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade (UF) .. , ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E CUMPRIMENTO DO § 2º DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(Em papel timbrado da licitante)

Eu,_____, portador do RG nº_____e do CPF nº _____, representante legal do licitante__(*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº_____/____, Processo n°_____/____, **DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi,no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimentolicitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitanteantes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público,ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar aprática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III– comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV-– no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente,o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimentolicitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento devantagem de qualquer tipo;

d)fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

d) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitaçãopública ou celebrar contrato administrativo;

e) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos

celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatórioda licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

f) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V— dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cidade (UF) .., ... de de 2026.
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

_____ inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado. _____ Representante Legal

Cidade (UF) .. , ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.032873/2025-94– GAH-DAE/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº (...)

A Fundação Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, Bairro: Primavera, Teresina-PI – CEP: 64.002-595, neste ato representado por seu Presidente, XXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX – SSP/PI, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX.XX, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo Nº **00045.032873/2025-94**, conforme o Parecer Jurídico da AJU/FMS nº (....) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 25.627/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médico-hospitalares para suporte ventilatório, destinadas aos hospitais da rede municipal de saúde vinculados à GAH/DAE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos do Pregão eletrônico nº (...../20...), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA	**C.N.P.J.**	
ENDEREÇO DA EMPRESA	**Insc. Estadual**	
REPRES.:	**Fone/E-mail:**	

COTA PRINCIPAL							
ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	CÓDIDO DO BEM/SERVIÇO e-(governe)	CÓDIGO DO BEM/SERVIÇO e-(CATMAT)	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
01	Máscara nasal pediátrica: A máscara nasal Pediátrica projetada para atender crianças a partir de 10kg. Três tamanhos de	UND	41823	455673	135		

	almofadas estão incluídas: pequeno, médio e grande. Disco de correção de vazamento. Tubo curto giratório 360º com suporte. Com fixador cefálico compatível com a máscara.						
02	Máscara nasal adulto: A máscara nasal projetada para atender crianças a partir de 30kg. Três tamanhos de almofadas estão incluídas: pequeno, médio e grande. Disco de correção de vazamento. Tubo curto giratório 360º com suporte. Com fixador cefálico compatível com a máscara.	UND	22869	454194	180		
03	Válvula Reguladora Para Gases Medicinais Modelo: Válvula Reguladora De Pressão Compatibilidade: P/ Cilindro Tipo De Gás: P/ Oxigênio Componente: C/ 2 Manômetros Material: Latão Cromado E Polímero	UND	5982	621807	270		
04	Aparelho para treinamento de musculatura inspiratória: com	UND	44757	623882	180		

	resistência de treinamento de ajustável (9 níveis), com pressão ajustável a cada 10 cm/H2O, max 90 cmH2O. Linha médica. Tipo de Resistência: Leve Totalmente lavável. Bocal com ação anti-bacteriana. Design ergonômico com bocal adequado para uso adulto e pediátrico. ITENS INCLUSOS: 01 Clip de nariz 01 Bolsa de plástico						
05	Cuffômetro Medidor Uso Médico Tipo: Pressão De Cuff Em Tubo Endotraqueal Tipo Medição: Manômetro Analógico Aço Faixa Trabalho: Graduação De 0 A 120cmh2o Características Adicionais: Monitor Integrado	UND	13612	365722	27		

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI							
ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	CÓDIDO DO BEM/SERVIÇO e-(governe)	CÓDIDO DO BEM/SERVIÇO e-(CATMAT)	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
06	Máscara nasal pediátrica: A máscara nasal Pediátrica projetada para atender crianças a partir de 10kg. Três tamanhos de almofadas estão incluídas: pequeno, médio e grande. Disco de correção de vazamento. Tubo curto giratório 360º com suporte. Com fixador cefálico compatível com a máscara.	UND	41823	455673	15		
07	Máscara nasal adulto: A máscara nasal projetada para atender crianças a partir de 30kg. Três tamanhos de almofadas estão incluídas: pequeno, médio e grande. Disco de correção de vazamento. Tubo curto giratório 360º com suporte. Com fixador cefálico compatível com a máscara.	UND	22869	454194	20		
08	Válvula Reguladora Para	UND	5982	621807	30		

	Gases Medicinais Modelo: Válvula Reguladora De Pressão Compatibilidade: P/ Cilindro Tipo De Gás: P/ Oxigênio Componente: C/ 2 Manômetros Material: Latão Cromado E Polímero						
09	Aparelho para treinamento de musculatura inspiratória: com resistência de treinamento de ajustável (9 níveis), com pressão ajustável a cada 10 cm/H2O, max 90 cmH2O. Linha médica. Tipo de Resistência: Leve Totalmente lavável. Bocal com ação anti-bacteriana. Design ergonômico com bocal adequado para uso adulto e pediátrico. ITENS INCLUSOS: 01 Clip de nariz	UND	44757	623882	20		

	01 Bolsa de plástico						
10	Cuffômetro Medidor Uso Médico Tipo: Pressão De Cuff Em Tubo Endotraqueal Tipo Medição: Manômetro Analógico Aço Faixa Trabalho: Graduação De 0 A 120cmh2o Características Adicionais: Monitor Integrado	UND	13612	365722	3		

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI							
ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	CÓDIDO DO BEM/SERVIÇO e-(governe)	CÓDIDO DO BEM/SERVIÇO e-(CATMAT)	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
11	Vacuômetro Master: Aspirador de vácuo, para rede canalizada, construído com corpo de metal cromado, manômetro de 0-30" de Hg, botão de regulagem de aspiração, frasco coletor de 500 ml de vidro boia de segurança que evita a passagem de secreção para a canalização.	UND	46489	619596	300		
12	Frasco de Vidro para Vacuômetro com capacidade de 500mL	UND	46490	459171	200		

13	Frasco para aspiração, em polissulfona, capacidade 5 litros, para aspiração, autoclavável 134° com tampa, para auxiliar na aspiração de pacientes em diferentes procedimentos médico-hospitalares	UND	46492	619209	40		
14	Umidificador, polipropileno c/inserto de latão, 250 ml, boca larga, cores, identificação(ABNT NB 24), oxigênio, conexão borboleta de inserto latão e polipropileno, conexão saída latão cromado p/mangueira c/máscara .	UND	46495	435413	200		
15	Laringoscópio completo para adulto Especificações Técnicas Mínimas: Laringoscópio rígido para usar em paciente adulto; cabo de metal recartilhado; com tampa de rosca e mola em aço inoxidável; encaixe para lâmina padrão internacional; contatos em ouro (material não-oxidante); lâmpadas brancas de LED; lâminas confeccionadas em peça única de aço inoxidável, com acabamento fosco e ponta distal arredondada. Alimentação: pilhas médias; Acessórios inclusos: jogo de 01 lâmina curva nº 03, 01 lâmina curva nº 04, 01 lâmina reta nº03 e 01 lâmina reta nº04. Estojos para	KIT	42097	449618	40		

	acondicionar os jogos de lâminas. Registro no Ministério Saúde .						
16	Lâmpada para laringoscópio – tipo Universal, tensão 2,5 V, potência nominal 3 w	UND	44999	341773	300		
17	Lâmina laringoscópio tamanho nº 0, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica	UND	46455	341773	20		
18	Lâmina laringoscópio tamanho nº 1, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica	UND	46456	341773	20		
19	Lâmina laringoscópio tamanho nº 2, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica	UND	7569	341773	20		
20	Lâmina laringoscópio tamanho nº 3, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica	UND	46457	341773	20		
21	Lâmina laringoscópio tamanho nº 4, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica	UND	46458	341773	20		
22	Lâmina laringoscópio tamanho nº 5, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica	UND	46459	341773	20		
23	Colar cervical ajustável ADULTO - Com apoio mentoniano pré – moldado, dobrável. Peça única, ajustável na altura (com 4 ajustes padrões). Fabricado em material translúcido e	UND	30466	456008	50		

	compatível com a realização de exames de ressonância magnética/tomografia. Com aberturas frontal e posterior. Apoio interno de espuma não porosa, não absorvente e antimancha. Velcro extra para ajuste ao pescoço. Linha de tamanho para regulagem fácil e precisa. Marcador de tamanho: três tamanhos padrão. Trava de regulagem e botão de segurança. Registro da empresa e do produto junto à ANVISA .						
24	Colar cervical ajustável INFANTIL/PEDIÁTRICO - Com apoio mentoniano pré – moldado, dobrável. Peça única, ajustável na altura. Fabricado em material translúcido e compatível com a realização de exames de ressonância magnética/tomografia. Com aberturas frontal e posterior. Apoio interno de espuma não porosa, não absorvente e antimancha. Velcro extra para ajuste ao pescoço. Linha de tamanho para regulagem fácil e precisa. Marcador de tamanho: três tamanhos padrão. Trava de regulagem e botão de segurança. Registro da empresa e do produto junto à ANVISA	UND	30467	456006	20		

25	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Tipo Ambu). Tipo ambu, autoclavável, balão auto inflável de silicone volume aproximado de 1.600ml, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, tubo economizador em peça única sem emendas, 02(duas) máscaras em silicone transparente, válvula de segurança e válvula unidirecional em policarbonato inquebrável, bolsa reservatória de silicone para oxigênio com voluma aproximado de 2.600ml, acondionado em bolsa resistente	UND	39367	456408	150		
26	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Tipo Ambu). Tipo ambu, autoclavável, balão auto inflável de silicone volume aproximado de 500ml, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, tubo economizador em peça única sem emendas, 02(duas) máscaras em silicone transparente, válvula de segurança e válvula unidirecional em policarbonato inquebrável, bolsa reservatória de silicone para oxigênio com volume aproximado de 2.600ml, acondionado em bolsa resistente	UND	4770	456404	150		

27	Reanimador Pulmonar Manual Neonatal (Tipo Ambu). Tipo ambu, autoclavável, balão auto inflável de silicone volume aproximado de 250 ml, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, tubo economizador em peça única sem emendas, 02(duas) máscaras em silicone transparente, válvula de segurança e válvula unidirecional em policarbonato inquebrável, bolsa reservatória de silicone para oxigênio com voluma aproximado de 2.600ml, acondionado em bolsa resistente	UND	4770	456405	30		
28	Circuito anestesia baraka (balão de látex – 3 litros -com traqueia de silicone de 300mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 01 cotovelo e 01 máscara em silicone)	UND	40560	456101	30		
29	Circuito anestesia baraka (balão de látex – 4 litros -com traqueia de silicone de 300mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 01 cotovelo e 01 máscara em silicone)	UND	48872	456101	20		
30	Circuito anestesia baraka (balão de látex – 1/2 litros -com traqueia de silicone de 300mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 01 cotovelo e 01 máscara em silicone)	UND	48873	456103	20		

31	Circuito anestesia baraka (balão de látex – 1 litro -com traqueia de silicone de 300mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 01 cotovelo e 01 máscara em silicone);	UND	40558	456102	20		
32	Circuito anestesia baraka (balão de látex – 2 litros -com traqueia de silicone de 300mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 01 cotovelo e 01 máscara em silicone) .	UND	40559	456097	20		
33	Circuito anestesia baraka unidirecional (balão de látex – 2 litros – 1 conector reto com entrada de gás e máscara).	UND	40561	456088	20		
34	JARRA PARA UMIDIFICAÇÃO AQUECIDA AUTOCLAVÁVEL, com base em alumínio, copo em policarbonato autoclavável em 134ºC, tampão em silicone. Com entrada para conectar o tubo com o fluxo de gás proveniente do ventilador, e uma conexão de saída para conectar o tubo que irá produzir o gás para o paciente.	UND	42561	476524	150		
35	Mascara Facial não ventilada, para terapia de Ventilação Não Invasiva, com coxim inflável (para regulação e vedação completa no rosto do Paciente)através de válvula, AUTOCLAVAVEL E REUTILIZAVEL, tamanho **ADULTO**	UND	38302	623739	150		

	GRANDE, acompanha anel para fixação e fixador cefálico compatível. Possuir Registro ANVISA						
36	Mascara Facial não ventilada, para terapia de Ventilação Não Invasiva, com coxim inflável (para regulação e vedação completa no rosto do Paciente)através de válvula, AUTOCLAVAVEL E REUTILIZAVEL, tamanho **ADULTO MEDIO**, acompanha anel para fixação e fixador cefálico compatível. Possuir Registro ANVISA.	UND	38302	623739	100		
37	KIT PARA MACRONEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO – ADULTO Material Gasoterapia, modelo macronebulizador, saída para ar comprimido, tipo máscara em silicone com ajuste,tamanho adulto, tipo frasco acrílico graduado, com tampa, volume cerca de 500ml, tipo extensão traqueia corrugada em silicone com conectores ,comprimento.	KIT	44202	475758	100		
38	Conector P/ Traqueostomia Material*: Polímero Característica Adicional: P/ Alto Fluxo Tamanho*: Adulto Tipo Conector:	UND	39015	618233	300		

	Conector Padrão Tipo Extensão: Traqueia Tipo Fixação: Fixador Ajustável Apresentação: Conjunto Completo						
39	Máscara Facial Total (Full face) - Tam. P: Máscara sem exalação para pacientes a partir de 7 anos com mais de 20Kg. Acompanha fixador que possui clipes de atalho para colocar e remover a máscara do rosto. O tamanho do fixador é compatível com o tamanho da máscara.	UND	38302	606909	100		
40	Máscara Facial Total (Full face) - Tam. M: Máscara sem exalação. Acompanha fixador que possui clipes de atalho para colocar e remover a máscara do rosto. O tamanho do fixador é compatível com o tamanho da máscara.	UND	38302	454142	100		
41	Máscara Facial Total (Full face) - Tam. G: Máscara sem exalação para pacientes com mais de 30Kg. Acompanha fixador que possui clipes de atalho para colocar e remover a máscara do rosto. O tamanho do fixador é compatível com o tamanho da máscara.	UND	38302	454143	100		
42	Máscara oronasal tam. M: Máscara oronasal ventilada com fixador cefálico compatível com a máscara. Possui válvula exalatória e	UND	39486	454192	100		

	conector em cotovelo giratório de 360°, com válvula de segurança e conexão para tubo 22 mm						
43	Máscara oronasal tam. G: Máscara oronasal ventilada com fixador cefálico compatível com a máscara. Possui válvula exalatória e conector em cotovelo giratório de 360°, com válvula de segurança e conexão para tubo 22 mm.	UND	39486	454193	100		
44	Máscara nasal adulto tam. Padrão: Máscara sem exalação. Armação ultraleve, almofada de silicone, fixador de tecido suave e o cotovelo para colocação/remoção rápida. Suporte de testa alado, flexível. Fixador cefálico compatível com a máscara.	UND	22869	454194	100		
45	Máscara facial com coxim de PVC, tamanho adulto pequeno nº 3: Máscara facial com coxim de PVC siliconizado. Tamanho adulto pequeno (nº 3). Acompanha anel retentor para fixação. Com fixador cefálico compatível com a máscara	UND	38302	454194	200		
46	Máscara facial com coxim de PVC, tamanho adulto Médio nº 4: Máscara facial com coxim de PVC, tamanho adulto médio (nº 4). Acompanha anel retentor para fixação.Com fixador cefálico compatível	UND	38302	454192	200		

	com a máscara.						
47	Máscara facial com coxim de PVC, tamanho adulto grande nº 5: Máscara facial com coxim de PVC, siliconizado, tamanho adulto grande nº 5. Acompanha anel retentor para fixação. Com fixador cefálico compatível com a máscara.	UND	38302	454193	200		
48	Fixador cefálico para máscara facial em ventilação não invasiva: Fixador cefálico para ajuste de máscara facial em ventilação não invasiva fabricado em silicone resistente, sem látex e autoclável. Tamanho adulto.	UND	41830	454175	100		
49	Aranha de metal para máscara de ventilação não invasiva.	UND	48614	615987	200		
50	GOOSE NECK Suporte de tubo orotraqueal flexível para circuitos ventilatórios. Adaptador flexível para circuito de ventilação utilizado em incubadoras, incubadoras de transporte, berços aquecidos e unidades híbridas.	UND	39033	614940	50		
51	Máscara laríngea nº 04 Tipo: Laríngeo Material*: Silicone Vias: Duplo Lúmen Tamanho*: Nº 4 Componente 1: C/	UND	30421	451146	200		

	Balão Distal E Orofaríngeo Conector: C/ Conector Padrão Esterilidade*: Reutilizável						
52	Máscara laríngea nº 05 **Tubo Supraglótico** Tipo: Laríngeo Material*: Silicone Vias: Duplo Lúmen Tamanho*: Nº 5 Componente 1: C/ Balão Distal E Orofaríngeo Conector: C/ Conector Padrão Esterilidade*: Reutilizável	UND	30422	451147	200		
53	**Máscara Gasoterapia** Modelo: Venturi Material: Plástico Adicional: C/ Tubo Corrugado Tamanho: Infantil Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável Tipo Extensão: Extensor Cerca De 2,0 M Tipo Conector: Conector Padrão Adicionais: Jogo C/ 6 Diluidores P/ Fluxo O2	UND	6851	454555	150		
54	**Máscara Gasoterapia** Modelo: Venturi Material: Plástico Adicional: C/ Tubo Corrugado Tamanho: Adulto Tipo Fixação: C/ Clipe	UND	6851	454554	150		

	Nasal E Fixador Cefálico Ajustável Tipo Extensão: Extensor Cerca De 2,0 M Tipo Conector: Conector Padrão Adicionais: Jogo C/ 6 Diluidores P/ Fluxo O2						
55	**Guia P/ Intubação Traqueal** Modelo: Tipo Bougie Ventilado Material Haste: Polímero Tamanho*: Adulto Esterilidade*: Estéril, Descartável	UND	28187	452990	200		
56	**Guia P/ Intubação Traqueal** Modelo: Tipo Bougie Ventilado Material Haste: Polímero Tamanho*: Infantil Esterilidade*: Estéril, Descartável	UND	28189	452991	200		
57	**Guia P/ Intubação Traqueal** Modelo: Tipo Bougie Material Haste: Polímero Tamanho*: Neonatal Esterilidade*: Estéril, Descartável	UND	28189	608432	200		
58	MANOVACUÔMETRO ANALÓGICO; aparelho para medição de pressão positiva e pressão negativa, com adaptadores para aplicação bucal, tubo endotraqueal e traqueostomia. caixa	UND	34239	619596	300		

	em aço carbono com pintura preta eletrostática. Mostrador em alumínio branco com valores em escala cmH2O, ponteiro de registro da pressão, botão de fenda para ajuste do "ponteiro/zero" para medida de pressão inspiratória e expiratória, com variação máxima DE +/-120 cmH2O, composto também por bocal, adaptador/redutor e conexão de silicone. Com certificado de calibração do INMETRO						
59	**Pinça condutora para intubação neonatal** Modelo 1: Magil Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilha C/ Fenestra Haste: Haste Angulada Comprimento Total: Cerca De 16 CM Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	5932	467862	20		
60	**Fita Métrica** Material: Poliéster E Fibra Vidro Comprimento: 150 CM Cor: Azul	UND	4108	433143	300		
61	**Máscara Gasoterapia** Aplicação: P/	UND	39015	454550	200		

	Traqueostomia Material: Silicone Tamanho: Adulto Tipo Fixação: C/ Fixador Cervical Ajustável Tipo Conector: Conector Padrão Giratório C/ Orifício						
62	**Máscara Gasoterapia** Aplicação: P/ Traqueostomia Material: Silicone Tamanho: Infantil Tipo Fixação: C/ Fixador Cervical Ajustável Tipo Conector: Conector Padrão Giratório C/ Orifício	UND	39015	454551	200		

OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV ou código e-governe) e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da tabela.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO (S) ÓRGÃO (S) GERENCIADOR (ES)

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Fundação Municipal de Saúde – FMS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.
4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.1.
4.6.4. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma da legislação municipal sobre orçamento referencial de contratações.

4.7. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano,** contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do Art. 22, § 1º, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024.
5.1.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no edital e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (art. 17, Decreto Municipal nº 25.627/24).
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 35, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. (art. 36, Decreto Municipal nº 25.627/24).
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6 O registro a que se refere o item 5.4.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 25.627/24.
5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. (art. 19, Decreto Municipal nº 25.627/24).
5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no § 3º, do art. 18, do Decreto Municipal nº 25.627/24, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.13.1. Convocar para negociação os licitantes de que trata o item 5.2.2.2, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada (art. 21, Decreto Municipal nº 25.627/24), e assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 8.1.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto nº 25.627, de 2024.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito para órgão não participante não integrante da Administração Pública do Município de Teresina, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3.Não aceitar reduzir seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 25.627, de 2024; ou
9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.5.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata

de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1.Por razão de interesse público, devidamente justificadas;
9.4.2.A pedido do fornecedor, por fato superveniente, decorrente de de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou
9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 25.627, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital .
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023)
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

registrado(s)

ANEXO X - A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

NOME DA EMPRESA CONTRATADA	**C.N.P.J.**	
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP	**Insc. Estadual**	
REPRES.:	**Fone/E-mail:**	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original (SE HOUVER):

ANEXO XI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00045.032873/2025-94– GAH-DAE/FMS

Pregão Eletrônico Nº .....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DO (A) .....
E .....

A Fundação Municipal de Saúde de Teresina, inscrita no CNPJ son o nº 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Bairro: Primavera, Teresina – Piauí – CEP: 64.002-595, neste ato representada por seu Presidente, nomeado pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOM de ..... de ..... de ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médico-hospitalares para suporte ventilatório, destinadas aos hospitais da rede municipal de saúde vinculados à GAH/DAE.

1.1.1.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:
O objeto ora contratado consiste em:

NOME DA EMPRESA CONTRATADA	**C.N.P.J.**	
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP	**Insc. Estadual**	
REPRESENTANTE	**Fone/E-mail**	

COTA PRINCIPAL							
ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO	UNIDADE	CÓDIDO DO BEM/SERVIÇO	CÓDIGO DO BEM/SERVIÇO	QUANT. ANUAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL ANUAL

	OBJETO	(MEDIDA)	e-(governe)	e-(CATMAT)	ESTIMADA		ESTIMADO
01	Máscara nasal pediátrica: A máscara nasal Pediátrica projetada para atender crianças a partir de 10kg. Três tamanhos de almofadas estão incluídas: pequeno, médio e grande. Disco de correção de vazamento. Tubo curto giratório 360º com suporte. Com fixador cefálico compatível com a máscara.	UND	41823	455673	135		
02	Máscara nasal adulto: A máscara nasal projetada para atender crianças a partir de 30kg. Três tamanhos de almofadas estão incluídas: pequeno, médio e grande. Disco de correção de vazamento. Tubo curto giratório 360º com suporte. Com fixador cefálico compatível com a máscara.	UND	22869	454194	180		
03	Válvula Reguladora Para Gases Medicinais Modelo: Válvula Reguladora De Pressão Compatibilidade: P/ Cilindro Tipo De Gás: P/ Oxigênio	UND	5982	621807	270		

	Componente: C/ 2 Manômetros Material: Latão Cromado E Polímero						
04	Aparelho para treinamento de musculatura inspiratória: com resistência de treinamento de ajustável (9 níveis), com pressão ajustável a cada 10 cm/H2O, max 90 cmH2O. Linha médica. Tipo de Resistência: Leve Totalmente lavável. Bocal com ação anti-bacteriana. Design ergonômico com bocal adequado para uso adulto e pediátrico. ITENS INCLUSOS: 01 Clip de nariz 01 Bolsa de plástico	UND	44757	623882	180		
05	Cuffômetro Medidor Uso Médico Tipo: Pressão De Cuff Em Tubo Endotraqueal Tipo Medição: Manômetro Analógico Aço Faixa Trabalho:	UND	13612	365722	27		

	Graduação De 0 A 120cmh2o Características Adicionais: Monitor Integrado						

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI							
ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	CÓDIDO DO BEM/SERVIÇO e-(governe)	CÓDIDO DO BEM/SERVIÇO e-(CATMAT)	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
06	Máscara nasal pediátrica: A máscara nasal Pediátrica projetada para atender crianças a partir de 10kg. Três tamanhos de almofadas estão incluídas: pequeno, médio e grande. Disco de correção de vazamento. Tubo curto giratório 360º com suporte. Com fixador cefálico compatível com a máscara.	UND	41823	455673	15		
07	Máscara nasal adulto: A máscara nasal projetada para atender crianças a partir de 30kg. Três tamanhos de almofadas estão incluídas: pequeno, médio e grande. Disco de correção de vazamento. Tubo curto giratório 360º com suporte. Com fixador cefálico compatível com a	UND	22869	454194	20		

	máscara.						
08	Válvula Reguladora Para Gases Medicinais Modelo: Válvula Reguladora De Pressão Compatibilidade: P/ Cilindro Tipo De Gás: P/ Oxigênio Componente: C/ 2 Manômetros Material: Latão Cromado E Polímero	UND	5982	621807	30		
09	Aparelho para treinamento de musculatura inspiratória: com resistência de treinamento de ajustável (9 níveis), com pressão ajustável a cada 10 cm/H2O, max 90 cmH2O. Linha médica. Tipo de Resistência: Leve Totalmente lavável. Bocal com ação anti-bacteriana. Design ergonômico com bocal adequado para uso adulto e pediátrico. ITENS INCLUSOS: 01 Clip de nariz 01 Bolsa de plástico	UND	44757	623882	20		

10	Cuffômetro Medidor Uso Médico Tipo: Pressão De Cuff Em Tubo Endotraqueal Tipo Medição: Manômetro Analógico Aço Faixa Trabalho: Graduação De 0 A 120cmh2o Características Adicionais: Monitor Integrado	UND	13612	365722	3		

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI							
ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	CÓDIDO DO BEM/SERVIÇO e-(governe)	CÓDIDO DO BEM/SERVIÇO e-(CATMAT)	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
11	Vacuômetro Master: Aspirador de vácuo, para rede canalizada, construído com corpo de metal cromado, manômetro de 0-30" de Hg, botão de regulagem de aspiração, frasco coletor de 500 ml de vidro boia de segurança que evita a passagem de secreção para a canalização.	UND	46489	619596	300		
12	Frasco de Vidro para Vacuômetro com capacidade de 500mL	UND	46490	459171	200		
13	Frasco para aspiração, em polissulfona, capacidade 5 litros, para aspiração, autoclavável 134° com	UND	46492	619209	40		

	tampa, para auxiliar na aspiração de pacientes em diferentes procedimentos médico-hospitalares						
14	Umidificador, polipropileno c/inserto de latão, 250 ml, boca larga, cores, identificação(ABNT NB 24), oxigênio, conexão borboleta de inserto latão e polipropileno, conexão saída latão cromado p/mangueira c/máscara .	UND	46495	435413	200		
15	Laringoscópio completo para adulto Especificações Técnicas Mínimas: Laringoscópio rígido para usar em paciente adulto; cabo de metal recartilhado; com tampa de rosca e mola em aço inoxidável; encaixe para lâmina padrão internacional; contatos em ouro (material não-oxidante); lâmpadas brancas de LED; lâminas confeccionadas em peça única de aço inoxidável, com acabamento fosco e ponta distal arredondada. Alimentação: pilhas médias; Acessórios inclusos: jogo de 01 lâmina curva nº 03, 01 lâmina curva nº 04, 01 lâmina reta nº03 e 01 lâmina reta nº04. Estojos para acondicionar os jogos de lâminas. Registro no Ministério Saúde .	KIT	42097	449618	40		
16	Lâmpada para laringoscópio – tipo	UND	44999	341773	300		

	Universal, tensão 2,5 V, potência nominal 3 w						
17	Lâmina laringoscópio tamanho nº 0, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica	UND	46455	341773	20		
18	Lâmina laringoscópio tamanho nº 1, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica	UND	46456	341773	20		
19	Lâmina laringoscópio tamanho nº 2, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica	UND	7569	341773	20		
20	Lâmina laringoscópio tamanho nº 3, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica	UND	46457	341773	20		
21	Lâmina laringoscópio tamanho nº 4, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica	UND	46458	341773	20		
22	Lâmina laringoscópio tamanho nº 5, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica	UND	46459	341773	20		
23	Colar cervical ajustável ADULTO - Com apoio mentoniano pré – moldado, dobrável. Peça única, ajustável na altura (com 4 ajustes padrões). Fabricado em material translúcido e compatível com a realização de exames de ressonância magnética/tomografia. Com aberturas frontal e posterior. Apoio	UND	30466	456008	50		

	interno de espuma não porosa, não absorvente e antimancha. Velcro extra para ajuste ao pescoço. Linha de tamanho para regulagem fácil e precisa. Marcador de tamanho: três tamanhos padrão. Trava de regulagem e botão de segurança. Registro da empresa e do produto junto à ANVISA .						
24	Colar cervical ajustável INFANTIL/PEDIÁTRICO - Com apoio mentoniano pré – moldado, dobrável. Peça única, ajustável na altura. Fabricado em material translúcido e compatível com a realização de exames de ressonância magnética/tomografia. Com aberturas frontal e posterior. Apoio interno de espuma não porosa, não absorvente e antimancha. Velcro extra para ajuste ao pescoço. Linha de tamanho para regulagem fácil e precisa. Marcador de tamanho: três tamanhos padrão. Trava de regulagem e botão de segurança. Registro da empresa e do produto junto à ANVISA	UND	30467	456006	20		
25	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Tipo Ambu). Tipo ambu, autoclavável, balão	UND	39367	456408	150		

	auto inflável de silicone volume aproximado de 1.600ml, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, tubo economizador em peça única sem emendas, 02(duas) máscaras em silicone transparente, válvula de segurança e válvula unidirecional em policarbonato inquebrável, bolsa reservatória de silicone para oxigênio com voluma aproximado de 2.600ml, acondionado em bolsa resistente						
26	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Tipo Ambu). Tipo ambu, autoclavável, balão auto inflável de silicone volume aproximado de 500ml, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, tubo economizador em peça única sem emendas, 02(duas) máscaras em silicone transparente, válvula de segurança e válvula unidirecional em policarbonato inquebrável, bolsa reservatória de silicone para oxigênio com volume aproximado de 2.600ml, acondionado em bolsa resistente	UND	4770	456404	150		
27	Reanimador Pulmonar Manual Neonatal (Tipo Ambu). Tipo ambu, autoclavável, balão auto inflável de	UND	4770	456405	30		

	silicone volume aproximado de 250 ml, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, tubo economizador em peça única sem emendas, 02(duas) máscaras em silicone transparente, válvula de segurança e válvula unidirecional em policarbonato inquebrável, bolsa reservatória de silicone para oxigênio com voluma aproximado de 2.600ml, acondionado em bolsa resistente						
28	Circuito anestesia baraka (balão de látex – 3 litros -com traqueia de silicone de 300mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 01 cotovelo e 01 máscara em silicone)	UND	40560	456101	30		
29	Circuito anestesia baraka (balão de látex – 4 litros -com traqueia de silicone de 300mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 01 cotovelo e 01 máscara em silicone)	UND	48872	456101	20		
30	Circuito anestesia baraka (balão de látex – 1/2 litros -com traqueia de silicone de 300mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 01 cotovelo e 01 máscara em silicone)	UND	48873	456103	20		
31	Circuito anestesia baraka (balão de látex – 1 litro -com traqueia de silicone de 300mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 01 cotovelo e 01 máscara	UND	40558	456102	20		

	em silicone);						
32	Circuito anestesia baraka (balão de látex – 2 litros -com traqueia de silicone de 300mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 01 cotovelo e 01 máscara em silicone) .	UND	40559	456097	20		
33	Circuito anestesia baraka unidirecional (balão de látex – 2 litros – 1 conector reto com entrada de gás e máscara).	UND	40561	456088	20		
34	JARRA PARA UMIDIFICAÇÃO AQUECIDA AUTOCLAVÁVEL, com base em alumínio, copo em policarbonato autoclavável em 134ºC, tampão em silicone. Com entrada para conectar o tubo com o fluxo de gás proveniente do ventilador, e uma conexão de saída para conectar o tubo que irá produzir o gás para o paciente.	UND	42561	476524	150		
35	Mascara Facial não ventilada, para terapia de Ventilação Não Invasiva, com coxim inflável (para regulação e vedação completa no rosto do Paciente)através de válvula, AUTOCLAVAVEL E REUTILIZAVEL, tamanho **ADULTO GRANDE**, acompanha anel para fixação e fixador cefálico compatível. Possuir Registro ANVISA	UND	38302	623739	150		

36	Mascara Facial não ventilada, para terapia de Ventilação Não Invasiva, com coxim inflável (para regulação e vedação completa no rosto do Paciente)através de válvula, AUTOCLAVAVEL E REUTILIZAVEL, tamanho **ADULTO MEDIO**, acompanha anel para fixação e fixador cefálico compatível. Possuir Registro ANVISA.	UND	38302	623739	100		
37	KIT PARA MACRONEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO – ADULTO Material Gasoterapia, modelo macronebulizador, saída para ar comprimido, tipo máscara em silicone com ajuste,tamanho adulto, tipo frasco acrílico graduado, com tampa, volume cerca de 500ml, tipo extensão traqueia corrugada em silicone com conectores ,comprimento.	KIT	44202	475758	100		
38	Conector P/ Traqueostomia Material*: Polímero Característica Adicional: P/ Alto Fluxo Tamanho*: Adulto Tipo Conector: Conector Padrão Tipo Extensão: Traqueia Tipo Fixação: Fixador Ajustável Apresentação:	UND	39015	618233	300		

	Conjunto Completo						
39	Máscara Facial Total (Full face) - Tam. P: Máscara sem exalação para pacientes a partir de 7 anos com mais de 20Kg. Acompanha fixador que possui clipes de atalho para colocar e remover a máscara do rosto. O tamanho do fixador é compatível com o tamanho da máscara.	UND	38302	606909	100		
40	Máscara Facial Total (Full face) - Tam. M: Máscara sem exalação. Acompanha fixador que possui clipes de atalho para colocar e remover a máscara do rosto. O tamanho do fixador é compatível com o tamanho da máscara.	UND	38302	454142	100		
41	Máscara Facial Total (Full face) - Tam. G: Máscara sem exalação para pacientes com mais de 30Kg. Acompanha fixador que possui clipes de atalho para colocar e remover a máscara do rosto. O tamanho do fixador é compatível com o tamanho da máscara.	UND	38302	454143	100		
42	Máscara oronasal tam. M: Máscara oronasal ventilada com fixador cefálico compatível com a máscara. Possui válvula exalatória e conector em cotovelo giratório de 360°, com válvula de segurança e conexão para tubo 22 mm	UND	39486	454192	100		
43	Máscara oronasal tam. G: Máscara oronasal	UND	39486	454193	100		

	ventilada com fixador cefálico compatível com a máscara. Possui válvula exalatória e conector em cotovelo giratório de 360°, com válvula de segurança e conexão para tubo 22 mm.						
44	Máscara nasal adulto tam. Padrão: Máscara sem exalação. Armação ultraleve, almofada de silicone, fixador de tecido suave e o cotovelo para colocação/remoção rápida. Suporte de testa alado, flexível. Fixador cefálico compatível com a máscara.	UND	22869	454194	100		
45	Máscara facial com coxim de PVC, tamanho adulto pequeno nº 3: Máscara facial com coxim de PVC siliconizado. Tamanho adulto pequeno (nº 3). Acompanha anel retentor para fixação. Com fixador cefálico compatível com a máscara	UND	38302	454194	200		
46	Máscara facial com coxim de PVC, tamanho adulto Médio nº 4: Máscara facial com coxim de PVC, tamanho adulto médio (nº 4). Acompanha anel retentor para fixação.Com fixador cefálico compatível com a máscara.	UND	38302	454192	200		
47	Máscara facial com coxim de PVC, tamanho adulto grande nº 5: Máscara facial com coxim de PVC, siliconizado,	UND	38302	454193	200		

	tamanho adulto grande nº 5. Acompanha anel retentor para fixação. Com fixador cefálico compatível com a máscara.						
48	Fixador cefálico para máscara facial em ventilação não invasiva: Fixador cefálico para ajuste de máscara facial em ventilação não invasiva fabricado em silicone resistente, sem látex e autoclável. Tamanho adulto.	UND	41830	454175	100		
49	Aranha de metal para máscara de ventilação não invasiva.	UND	48614	615987	200		
50	GOOSE NECK Suporte de tubo orotraqueal flexível para circuitos ventilatórios. Adaptador flexível para circuito de ventilação utilizado em incubadoras, incubadoras de transporte, berços aquecidos e unidades híbridas.	UND	39033	614940	50		
51	Máscara laríngea nº 04 Tipo: Laríngeo Material*: Silicone Vias: Duplo Lúmen Tamanho*: Nº 4 Componente 1: C/ Balão Distal E Orofaríngeo Conector: C/ Conector Padrão Esterilidade*: Reutilizável	UND	30421	451146	200		

52	Máscara laríngea nº 05 **Tubo Supraglótico** Tipo: Laríngeo Material*: Silicone Vias: Duplo Lúmen Tamanho*: Nº 5 Componente 1: C/ Balão Distal E Orofaríngeo Conector: C/ Conector Padrão Esterilidade*: Reutilizável	UND	30422	451147	200		
53	**Máscara Gasoterapia** Modelo: Venturi Material: Plástico Adicional: C/ Tubo Corrugado Tamanho: Infantil Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável Tipo Extensão: Extensor Cerca De 2,0 M Tipo Conector: Conector Padrão Adicionais: Jogo C/ 6 Diluidores P/ Fluxo O2	UND	6851	454555	150		
54	**Máscara Gasoterapia** Modelo: Venturi Material: Plástico Adicional: C/ Tubo Corrugado Tamanho: Adulto Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável Tipo Extensão: Extensor Cerca De 2,0 M Tipo Conector:	UND	6851	454554	150		

	Conector Padrão Adicionais: Jogo C/ 6 Diluidores P/ Fluxo O2						
55	**Guia P/ Intubação Traqueal** Modelo: Tipo Bougie Ventilado Material Haste: Polímero Tamanho*: Adulto Esterilidade*: Estéril, Descartável	UND	28187	452990	200		
56	**Guia P/ Intubação Traqueal** Modelo: Tipo Bougie Ventilado Material Haste: Polímero Tamanho*: Infantil Esterilidade*: Estéril, Descartável	UND	28189	452991	200		
57	**Guia P/ Intubação Traqueal** Modelo: Tipo Bougie Material Haste: Polímero Tamanho*: Neonatal Esterilidade*: Estéril, Descartável	UND	28189	608432	200		
58	MANOVACUÔMETRO ANALÓGICO; aparelho para medição de pressão positiva e pressão negativa, com adaptadores para aplicação bucal, tubo endotraqueal e traqueostomia. caixa em aço carbono com pintura preta eletrostática. Mostrador em alumínio branco com valores em escala cmH2O, ponteiro de	UND	34239	619596	300		

	registro da pressão, botão de fenda para ajuste do "ponteiro/zero" para medida de pressão inspiratória e expiratória, com variação máxima DE +/-120 cmH2O, composto também por bocal, adaptador/redutor e conexão de silicone. Com certificado de calibração do INMETRO						
59	**Pinça condutora para intubação neonatal** Modelo 1: Magil Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilha C/ Fenestra Haste: Haste Angulada Comprimento Total: Cerca De 16 CM Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	5932	467862	20		
60	**Fita Métrica** Material: Poliéster E Fibra Vidro Comprimento: 150 CM Cor: Azul	UND	4108	433143	300		
61	**Máscara Gasoterapia** Aplicação: P/ Traqueostomia Material: Silicone Tamanho: Adulto Tipo Fixação: C/ Fixador Cervical	UND	39015	454550	200		

	Ajustável Tipo Conector: Conector Padrão Giratório C/ Orifício						
62	**Máscara Gasoterapia** Aplicação: P/ Traqueostomia Material: Silicone Tamanho: Infantil Tipo Fixação: C/ Fixador Cervical Ajustável Tipo Conector: Conector Padrão Giratório C/ Orifício	UND	39015	454551	200		

OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV ou código e-governe) e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da tabela.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1.São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.032873/2025-94** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionado ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços continuem vantajosos para a Administração, permita a negociação com o contratado..

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
4.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
4.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
4.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens onde não há vinculação à prestação de serviços acessórios.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.
6.2.O valor total da contratação é de R$..... (.....) (indicar valor por extenso).
OBSERVAÇÃO: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO *MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO*

7.1. Condições de Entrega

7.1.1. Os produtos serão entregues em remessas parceladas, de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Teresina.
7.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho.
7.1.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
7.1.4. A entrega do objeto será feita, em dias úteis, de 7:30 às 13:30h, no Núcleo de Patrimônio da FMS - NUPA, situado na Av. Barão de Gurguéia, nº 2933, telefone (86) 3218-5724, bairro Tabuleta, Teresina-PI**,** correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
7.1.5. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia.
7.1.6. Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratada serão rejeitados pela FMS/PMT, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da comunicação pela Contratante.
7.1.7. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da Contratada.
7.1.8. A Contratada deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da Contratante, endereço completo, equipamento/material que está sendo

entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do prestador do serviço.
7.1.9. A Contratante emitirá Nota de Empenho, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado.
7.1.10. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.
7.1.11. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias.
7.1.12. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.
7.1.13. A aquisição dos itens pode ser feita por meio de nota de empenho ou similar, bem como pela formalização do instrumento contratual.

7.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

7.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, deverá de, no mínimo, 1 ano ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Tal garantia faz-se necessário, tendo em vista que a licitação será realizada na forma de Sistema de Registro de Preços e os produtos serão adquiridos de acordo com as necessidades do setor requisitante.
7.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
7.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
7.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
7.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
7.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
7.2.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
7.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
7.2.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
7.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.2.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
7.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
7.2.13. Caso seja solicitado, o Contratado deverá dispor de treinamentos para as equipes e profissionais de saúde da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

8.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, no local e endereço indicados neste Termo de Referência.
8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
8.1.8. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da Contratada.
8.1.9. Todos os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem original da fábrica, contendo externamente dados do fabricante e conteúdo da embalagem. Os rótulos/instruções de uso/manual, com todas as informações sobre os produtos deverão ser em língua portuguesa.
8.1.10. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.
8.1.11. O produto a ser entregue deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

8.2. DA LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias

úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Registro Cadastral ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no no art. 68 da Lei nº 14.133/21.
8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Registro Cadastral para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.2.6. Constatando-se, junto ao Sistema de Registro Cadastral, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Registro Cadastral.

8.3. DO PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado, preferencialmente, na instituição financeira Banco do Brasil S.A.
8.3.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:
8.3.2.1. Cópia legível do empenho;
8.3.2.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Contratante, sanadas as irregularidades constatadas.
8.3.2.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
8.3.2.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
8.3.2.6. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).
8.3.3. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;
8.3.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.
8.3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.
8.3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.3.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
8.3.8. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
8.3.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.3.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
8.3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
8.3.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
8.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.3.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8.3.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da

parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos.
9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei 14.133/21.
9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.
9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.
9.1.8. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.1.9. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Edital e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
99.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
9.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.1.14. Realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
9.1.15. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
10.2.2. Entregar o objeto acompanhado acompanhado de documentação fiscal, respectivo termo de garantia do fabricante, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.2.4. Comunicar ao contratante, com pelo menos 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;
10.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
10.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
10.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. º 14.133/21);
10.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133/21);
10.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.
10.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as

normas de segurança do contratante;
10.2.18. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;
10.2.19. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;
10.2.20. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;
10.2.21. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.
10.2.22. Dar garantia dos produtos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
10.2.23. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, as obrigações contratuais, sem prévia e expressa anuência da contratante;
10.2.24. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;
10.2.25. Responder pelos compromissos assumidos com terceiros, vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
10.2.26. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
10.2.27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação à empresa vencedora da licitação, de que tratam os artigos 96 e seguintes do Capítulo II da Lei nº 14.133/21, considerando a natureza comum do objeto a ser licitado, a baixa complexidade e vultuosidade do contrato.
11.2. A dispensa da garantia é justificada pela natureza do objeto da contratação (insumos e materiais para suporte ventilatório), pelo baixo valor e pelo histórico de contratos similares, nos quais a garantia não foi exigida e a execução ocorreu sem problemas significativos."
11.3 Adicionalmente, a análise de risco identificou que a probabilidade de ocorrência de eventos que justifiquem a garantia é baixa e que outras medidas de controle, como a qualificação técnica da contratada e o acompanhamento da execução do contrato, são suficientes para mitigar os riscos."

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156,§ 2º, da Lei nº 14.133/21);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).
d) **Multa:**
1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;
2. moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;
2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
12.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/21).
12.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7, da Lei 14.133/21).
12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133 de 2021). 18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133 de 2021).
12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei 14.133/21):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de

licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o Contratado, observados em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133 de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133/21).

12.13. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13/04/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1.Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3.Indenizações e multas.
13.5.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.6.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, no processo de contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de **XXX**, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	AÇÃO	DESPESA	FONTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQULÍBRIO FINANCEIRO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/09/2025**.**
15.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir

dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
15.9. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 25.627, de 2024.
15.10. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:
15.10.1. convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;
15.10.2. frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;
15.10.3. convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.
15.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
15.11.1. liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;
15.11.2. convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.
15.12. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à

continuidade do contrato.

16.4. As alterações previstas neste item do Termo de Referência serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1.Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Município de Teresina, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1.Fica eleito o Foro do Município de Teresina (PI) para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

19.2.E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: